PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

ANO XLIX - Nº 165-A SEGUNDA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Maria Rosa Lo Duca Nebel SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junion

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Mauro Azevedo Neto SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO**

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

Uruan Cintra de Andrade SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

Hugo Leal Melo da Silva SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Alexandre Isquierdo Moreira SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aguiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4614 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350034/003126/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

Art. 1° - Fica designado, a contar de 14 de agosto de 2023, o servidor 1° TEN PM 96.362 RAFAEL DOS REIS RAMALHO, ID 4429375-5 em substituição ao 1° TEN PM RG 96.349 JOHN YVES BERTO-LUCCI DE MATTOS, ID 4429553-7, para compor a Comissão do 17° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composi-

1º TEN PM 96 362 RAFAEL DOS REIS RAMALHO ID 4429375-5 2° TEN PM RG 66.413 ALEX BEZERRA DA SILVA, ID 2476982-7 SD PM RG 109.356 LUCAS PIRES SANTOS, ID 5109238-7

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempe nho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão:

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao servico, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3° - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-

calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subs-tituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

> Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023 LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2506875

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4615 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e
- o Proc. nº SEI-350050/003936/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 15 de agosto de 2023, o servidor 2º TEN PM RG 76.333 JULIO MAGNO ALVES BARRETO, ID 2224374-7 em substituição ao servidor 2° SGT PM RG 82.437 MI-CHEL DA SILVA BRAGA, ID 4249299-8, para compor a Comissão do

Gabinete do Vice-Governador Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil... Gabinete do Governador..... Governo Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços Polícia Civil Administração Penitenciária Saúde ... Transportes e Mobilidade Urbana Ambiente e Sustentabilidade..... Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... Cultura e Economia Criativa

Governadoria do Estado

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.

Atos do Poder Executivo...

Infraestrutura e Cidades..... Energia e Economia do Mar..... Habitação de Interesse Social..... Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável Procuradoria Geral do Estado..... AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO REPARTIÇÕES FEDERAIS

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....

Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro...

Controladoria Geral do Estado

Transformação Digital

Trabalho e Renda..

GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composi-

33° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8

SUBTEN PM RG 58.900 MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA MESSIAS, ID 2433862-1

2° TEN PM RG 68.689 LUIZ SOUZA CORREA, ID 2354606-9 2° TEN PM RG 76.333 JULIO MAGNO ALVES BARRETO, ID

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao sertodas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato

Art. 3° - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seia providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enguanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Uni-

dades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

> Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023 **LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES** Secretário de Estado de Polícia Militar

> > ld: 2506873

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4622 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNÇIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de es legais CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350486/003585/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 10 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da GPFER, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, a saber:

2º TEN PM RG 107.970 DIEGO NASCIMENTO DA SILVA, ID

1º SGT PM RG 70.414 ANGELO MARCIO LIMA DE SOUZA, ID

1º SGT PM RG 71.293 ALESSANDRO SCHUENCK MACEDO RAU-LINO, ID 2371865-0

CB PM RG 102.034 PABLO SILVA DO NASCIMENTO, ID 5024876-6 Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois)

servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do Contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do Contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (2) dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II-viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2506874

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA I
COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO LUIZ GUIMARÃES

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO LUIZ GUIMA-RÃES, Censo Escolar 33061742, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDU-CAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2022 - 1º SEMESTRE - TURMA NEJA-IV-1: Alice Rodrigues Santos. ANO LETIVO DE 2023 - 1º SEMESTRE - TURMA; NEJA- IV-1: Adriana Gon-TIVO DE 2023 - 1º SEMESTRE - TURMA, NEJA- IV-1: Adriana Gonçalves Pinto, Carlos Eduardo da Silva Lopes, Crislaine Regina Alves Ferreira Viana, David Santos Almeida Saramargo, Ednaldo Silva Idalino, Gisele Muniz de Oliveira Rodrigues, João Guilherme Amorim da Silva, Ludmilla Cristine Moraes Figueira, Matheus da Silva Rosa, Matheus Lima Melo, Matheus de Andrade Santos, Raylane Gabriela de Melo Pereira, Taynara dos Santos Conceição, Valdiceia de Souza Costa Coutinho, Viviane Souza da Silva, Yasmim dos Santos Cazuza. Secretária Escolar: Cravelina de Souza Almeida Lima, designada no DOERJ de 27/07/1999, página 10, 3ª coluna, Diretor: José Carlos Costa, designado no DOERJ de 17/08/2017, página 09. Servidores que autorizarm a publicação: Cleidiana de Sousa, ID. 4378452-6 e Márcia Bahia Bahia Barboza Sousa, ID.3927581-7. Processo nº SEI-030033/000961/2023. 030033/000961/2023.

ld: 2506839

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO A OBRAS AUDIOVISUAIS Nº 05/2023, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000142/2023 e deste instrumento, será realizado processo de seleção e apoio financeiro de Pessoas Jurídicas para a execução de propostas culturais de longas-metragens, obras seriadas, documentários, curtas-metragens, desenvolvimento e finalização de obras audiovisuais no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalida-

1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br

1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta

Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lpg.obrasaudiovisuais@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.

2. DEFINICÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 "PROPONENTE": Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.1.1 O PROPONENTE deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no momento de ins-

2.1.1.2 Serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROPONEN-TE, conforme disposto no subitem 9.4.1

2.1.1.3 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

2.1.1.4 Para as INSCRIÇÕES realizadas nas LINHAS A.1 e A2 DA CATEGORIA A, e nas CATEGORIAS C e D, os PROPONENTES deverão obrigatoriamente possuir cadastro na ANCINE (Agência Nacional do Cinema) como PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE, nos termos da Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e da Instrução Normativa n.º 91, de 1 de dezembro de 2010, constando em seu registro na ANCINE pelo menos um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundária:

a) CNAE nº 59.11-1/01 - estúdios cinematográficos;
b) CNAE nº 59.11-1/02 - produção de filmes para publicidade;
c) CNAE nº 59.11-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

A comprovação deste registro na ANCINE deverá ser apresentada no momento da INSCRIÇÃO, em complementação aos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem 9.4.1, através do documento emitido no endereço

https://sad2.ancine.gov.br/agenteeconomico/consultaViaPortal/consultaExternaAE.seam

2.1.1.5 Um PROPONENTE poderá submeter somente 01 (uma) PRO-POSTA CULTURAL por CATEGORIA neste Edital.

2.1.1.6 Caso o mesmo PROPONENTE possua PROPOSTAS CULTURAIS submetidas em diferentes CATEGORIAS deste Edital e mais de 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** obter pontuação suficiente para ser selecionada, somente a PROPOSTA CULTURAL de maior valor de aporte seguirá para a fase de HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO. As demais PROPOSTAS CULTURAIS, de menor valor, mesmo que obtendo notas suficientes para a seleção, serão excluídas do processo do Edital.

2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC.

2.1.2.1 Caso o RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL não conste no contrato social ou ata de eleição atualizada da Pessoa Jurídica, o proponente deverá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento de INSCRIÇÃO.

2.1.3 "PROPOSTA CULTURAL": proposta que o PROPONENTE deverá realizar dentro de um dos formatos definidos no item 3 e especificados no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CA-TEGORIAS deste Edital, considerando as CATEGORIAS:

a) CATEGORIA A - LONGA-METRAGEM, CURTA-METRAGEM OU **OBRA SERIADA:**

b) CATEGORIA B - VIDEOCLIPE INDEPENDENTE;

c) CATEGORIA C - DESENVOLVIMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL;

d) CATEGORIA D - FINALIZAÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL.

2.1.3.1 Todas PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3.2 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro. Esta utilização será verificada posteriormente pela SECEC no momento da entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEI-RA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme item 17 desta Chamada.

2.1.3.3 Para todas as PROPOSTAS CULTURAIS, o PROPONENTE poderaì obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realizac'apo da sua PROPOSTA CULTURAL, desde que respeitados os direitos e condic'obes estabelecidos neste Regulamento.

2.1.3.3.1 As despesas custeadas por este Edital, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA apresentada pelo PROPONENTE na submissão da

Imprensa Oficial

Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky Diretor Industrial

PUBLICACÕES

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrô-

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

nica nas Agências Rio e Niteroi.

ENVIO DE MATÉRIAS:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGENCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro Tel.: (21) 2332-6549

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

INSCRIÇÃO, não poderão ser objeto de outra fonte de financiamento

- 2.1.4 "EQUIPE DA PROPOSTA": grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente no desenvolvimento e execução da PRO-POSTA CULTURAL.
- 2.1.5 "OBRA AUDIOVISUAL": produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmitilas, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.
- **2.1.6** "LONGA-METRAGEM": obra cinematográfica com duração superior a 70 (setenta) minutos, finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
- 2.1.7 "CURTA-METRAGEM": obra cinematográfica com duração entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) minutos para ficção e documentário e com duração de, no mínimo, 04 (quatro) minutos para animação. As obras devem estar finalizadas em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
- 2.1.8 "OBRA SERIADA": obra audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida com, no mínimo, 08 (oito) capítulos ou episódios de, no mínimo, 20 (vinte) minutos cada para ficção e documentário ou de 08 (oito) minutos cada para animação. A obra seriada deve ser finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
- **2.1.9 "DOCUMENTÁRIO":** obra audiovisual não-ficcional, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade.
- 2.1.10 "FICÇÃO": obra audiovisual produzida a partir de roteiro préconcebido cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.
- 2.1.11 "ANIMAÇÃO": obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.
- 2.1.12 "VIDEOCLIPE": obra audiovisual que integra uma música e imagens com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho de um artista da música. O videoclipe deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
- 2.1.13 "DESENVOLVIMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL": desenvolvimento de um roteiro inédito de longa-metragem ou obra seriada, englobando em suas ações a pesquisa, o storyboard ou decupagem do filme, as planilhas de orçamento, cronograma, definição de equipes e de departamentos.
- 2.1.14 "FINALIZAÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL": finalização de longa-metragem, com duração superior a 70 (setenta) minutos, cujas imagens tenham sido captadas nos últimos anos e necessitem de edição, tratamento de imagem, colorização, tratamento de som, aplicação de efeitos especiais, linguagens inclusivas e gráficos que pertencerão ao filme. A entrega final será o primeiro corte da obra finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
- 2.1.15 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.
- 2.1.16 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.

3. OBJETO DA CHAMADA

- 3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 161 (cento e sessenta e um) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, para realização de PROPOSTAS CULTURAIS de produção de longa-metragem, produção de obra seriada, produção de curta-metragem, desenvolvimento de obra audiovisual e finalização de obra audiovisual, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS, sendo:
- a) CATEGORIA A LONGA-METRAGEM, CURTA-METRAGEM OU OBRA SERIADA: 86 (oitenta e seis) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 38.160.000,00 (trinta e oito milhões cento e sessenta mil reais); considerando a realização de produção de obras audiovisuais, de acordo com as especificações e requisitos do ANEXO 03. A PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A deverá se enquadrar em 01 (uma) das seguintes LINHAS:
- a.1) LINHA A.1 LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA FIC-ÇÃO E ANIMAÇÃO: propostas de produção independente de obra audiovisual brasileira, podendo ser nos formatos de LONGA-METRA-GEM, com duração superior a 70 (setenta) minutos, ou OBRA SERIADA, com, no mínimo, 08 (oito) episódios de 20 (vinte) minutos cada para FICÇÃO ou 08 (oito) minutos cada para ANIMAÇÃO; podendo abordar todos os gêneros cinematográficos: drama, terror, romance, ficção científica, ficção histórica, entre outros, exceto documentário. Na LINHA A.1 serão contemplados 12 (doze) PROPONENTES, que possuam obrigatoriamente cadastro na ANCINE (Agência Nacional de Cinema) como produtora brasileira independente, considerando a distribuição de aportes definidos no item 5 e reserva de cotas definida conforme item 6 desta Chamada. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
- a.2) LINHA A.2 LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA DO-CUMENTÁRIO: propostas de produção independente de obra audiovisual brasileira, podendo ser nos formatos de LONGA-METRAGEM, com duração superior a 70 (setenta) minutos, ou OBRA SERIADA, de no mínimo 08 (oito) episódios de 20 (vinte) minutos cada; devendo ser SOMENTE DOCUMENTÁRIO. Na LINHA A.2 serão contemplados 06 (seis) PROPONENTES, que possuam obrigatoriamente cadastro na ANCINE (Agência Nacional de Cinema) como produtora brasileira independente, considerando a distribuição de aportes definidos no item 5 e reserva de cotas definida conforme item 6 desta Chamada. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 1.000.00,00 (um milhão de reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
- a.3) LINHA A.3 CURTA-METRAGEM: propostas de produção independente de obra audiovisual brasileira inédita no formato de CURTA-METRAGEM, com duração entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) minutos para FICÇÃO e DOCUMENTÁRIO ou duração de, no mínimo, 04 (quatro) minutos para ANIMAÇÃO; podendo ser ficção, animação ou documentário. Na LINHA A.3 serão contemplados 68 (sessenta e oito) PROPONENTES, que possuam obrigatoriamente CNAEs referentes às atividades de produção audiovisual, considerando a distribuição de aportes definidos no item 5 e reserva de cotas definida conforme item 6 desta Chamada. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
- b) CATEGORIA B VIDEOCLIPE INDEPENDENTE: 31 (trinta e uma) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais); considerando a realização de pro-

dução de obra audiovisual inédita em formato de VIDEOCLIPE, ou seja, integrando uma música e imagens, podendo utilizar elementos como atuação, cenografia, coreografia, figurino, iluminação, animação, efeitos visuais e sonoros, iconografia, grafismos, entre outros, com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho musical de um artista brasileiro independente. As PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever a realização de todas as etapas da produção do VIDEOCLIPE até sua finalização, tendo ele a duração mínima de 03 (três) minutos. Na CA-TEGORIA B serão contemplados PROPONENTES que possuam obrigatoriamente CNAEs com finalidades culturais. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.

- c) CATEGORIA C DESENVOLVIMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL: 24 (vinte e quatro) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); considerando o desenvolvimento de um roteiro inédito para produção de audiovisual dentros dos formatos de longas-metragens ou obras seriadas, englobando em suas ações a pesquisa, o storyboard (planejamento de enquadramento das cenas), as planilhas de orçamento, cronograma, definição de equipes e departamentos. Na CATEGORIA C serão contemplados PROPONENTES que possuam obrigatoriamente cadastro na ANCINE (Agência Nacional de Cinema) como produtora brasileira independente, considerando a distribuição de aportes definidos no item 5 e reserva de cotas definida conforme item 6 desta Chamada. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
- d) CATEGORIA D FINALIZAÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL: 20 (vinte) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais); considerando propostas de finalização de longas-metragens, com duração superior a 70 (setenta) minutos, cujas imagens tenham sido captadas nos últimos 10 (dez) anos e necessitem de edição, tratamento de imagem, colorização, tratamento de som, aplicação de efeitos especiais, linguagens inclusivas e gráficos que pertencerão ao filme. Na CATEGORIA D serão contemplados PROPONENTES que possuam obrigatoriamente cadastro na ANCINE (Agência Nacional de Cinema) como produtora brasileira independente, considerando a distribuição de aportes definidos no item 5 e reserva de cotas definida conforme item 6 desta Chamada. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
- 3.2 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características do objeto de cada CATEGORIA e LINHA deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:
- a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela PROPOSTA CULTURAL, considerando seus aspectos comunicacionais;
- b) A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da PROPOS-TA CULTURAL; e
- c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da PROPOSTA CULTURAL e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.
- 3.2.1 Considerando ainda a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, definida de acordo com sua CATEGORIA e LINHA, conforme descrita nas especificações do ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS.
- 3.2.2 Nas INSCRIÇÕES das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão ser enviadas no ato da INSCRIÇÃO as autodeclarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 15 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acompanhadas de laudo ou atestado médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura; ou acompanhadas de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.
- 3.3 As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nas CATEGORIAS e LINHAS listadas no subitem 3.1, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir todas as especificações e requisitos constantes no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS.
- 3.4 As 161 (cento e sessenta e uma) PROPOSTAS CULTURAIS selecionadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando a distribuição e os requisitos específicos de cada CATEGORIA e a proporcionalidade territorial; conforme mencionado no subitem 5.3
- 3.5 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ, e com prazos definidos de acordo com ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS.
- $\bf 3.6~O$ valor total disponibilizado para esta Chamada é de R\$ 49.935.000,00 (quarenta e nove milhões novecentos e trinta e cinco mil reais).

4. PRAZOS

- 4.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Regulamento, conforme disposto no ANEXO 01 - CA-LENDÁRIO.
- 4.2 A realização das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverá ser feita dentro dos prazos definido de acordo com as CATEGORIAS e LINHAS conforme definidas no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.
- **4.3** O prazo de vigência da presente Chamada será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.
- 4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PROPOSTA CULTURAL determinados ao PROPONENTE através deste Edital.
- 4.4 Fica a critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no ANEXO 01, em qualquer tempo.

considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 49.935.000,00 (quarenta e nove milhões novecentos e trinta e cinco mil reais).
- **5.2** Os aportes disponibilizados se dara \triangleright o a partir da seguinte distribuic'a \triangleright o:
- a) CATEGORIA A LONGA-METRAGEM, CURTA-METRAGEM OU OBRA SERIADA: 86 (oitenta e seis) PROPONENTES contemplados, totalizando o valor de R\$ 38.160.000,00 (trinta e oito milhões cento e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes linhas:
- a.1) LINHA A.1 LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA FIC-ÇÃO E ANIMAÇÃO: 12 (doze) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) cada, totalizando o valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
- a.1.1) Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no item 6 desta Chamada, será previsto na LINHA A.1: 09 (nove) contemplados na ampla concorrência, 02 (dois) contemplados na cota destinada à pessoas negras e 01 (um) contemplado na cota destinada à pessoas indígenas.
- a.2) LINHA A.2 LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA DO-CUMENTÁRIO: 06 (seis) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, totalizando o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
- a.2.1) Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no item 6 desta Chamada, será previsto na LINHA A.2: 04 (quatro) contemplados na ampla concorrência, 01 (um) contemplado na cota destinada à pessoas negras e 01 (um) contemplado na cota destinada à pessoas indígenas.
- a.3) LINHA A.3 CURTA-METRAGEM: 68 (sessenta e oito) PROPO-NENTES contemplados com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 8.160.000,00 (oito milhões cento e sessenta mil reais).
- a.3.1) Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no item 6 desta Chamada, será previsto na LINHA A.3: 47 (quarenta e sete) contemplados na ampla concorrência, 14 (quatorze) contemplados na cota destinada à pessoas negras e 07 (sete) contemplados na cota destinada à pessoas indígenas.
- b) CATEGORIA B VIDEOCLIPE INDEPENDENTE: 31 (trinta e um) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).
- b.1) Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no item 6 desta Chamada, será previsto na CATEGORIA B: 22 (vinte e dois) contemplados na ampla concorrência, 06 (seis) contemplados na cota destinada à pessoas negras e 03 (três) contemplados na cota destinada à pessoas indígenas.
- c) CATEGORIA C DESENVOLVIMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL: 24 (vinte e quatro) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
- c.1) Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no item 6 desta Chamada, será previsto na CATEGORIA C: 17 (dezessete) contemplados na ampla concorrência, 05 (cinco) contemplados na cota destinada a pessoas negras e 02 (dois) contemplados na cota destinada a pessoas indígenas.
- d) CATEGORIA D FINALIZAÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL: 20 (vinte) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).
- d.1) Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no item 6 desta Chamada, será previsto na CATEGORIA D:
 14 (quatorze) contemplados na ampla concorrência, 04 (quatro) contemplados na cota destinada a pessoas negras e 02 (dois) contemplados na cota destinada a pessoas indígenas.
- **5.3** Considerando os recursos destinados a ampla concorrência em cada **CATEGORIA** e **LINHA**, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.
- 5.3.1 Caso na Capital ou nos demais municípios dentre os inscritos em alguma CATEGORIA ou LINHA não haja seleção de PROPOS-TAS CULTURAIS na ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem 5.3, os recursos serão remanejados dentro da mesma CATEGORIA ou LINHA, para a Capital ou os demais municípios.
- 5.4 Caso naPo haja selec'aPo de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a utilizac'aPo da totalidade dos recursos disponibilizados para alguma das CATEGORIAS ou LINHAS, o saldo dos recursos financeiros naPo utilizado poderai, a exclusivo criteirio da SECEC, atraveis de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra CATEGORIA ou LINHA desta Chamada ou para outro Edital de Chamada Emergencial lanc'ado com orc'amento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as cotas definidas no item 6 deste Edital.
- **5.5** A presente Chamada seraì custeada com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e seraÞo aplicados na modalidade operac'aÞo naÞo reembolsaivel, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.
- **5.6** Os recursos relativos ao presente exerciicio financeiro correraÞo al conta da seguinte dotac'aÞo orc'amentalria:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641 NATUREZA DE DESPESA: 3390.31 FONTES DE RECURSO: 1.749.227

- **5.7** Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados seraÞo transferidos pela **SECEC**, atraveis do Fundo Estadual de Cultura, em parcela ulnica.
- **5.8** Os valores dos aportes mencionados no **subitem 5.2**, considerando que os **PROPONENTES** se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do **PROPONENTE**, informar a Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.
- **5.9** O **PROPONENTE** poderaì obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realizac'aÞo da sua **PROPOSTA CULTU-RAL**, desde que respeitados os direitos e condic'oÞes estabelecidas neste Regulamento.

6. COTAS

- **6.1** Considerando valores mencionados no **item 5** e no **ANEXO 03** desta Chamada, ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as **CATEGORIAS** do Edital, nas seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para **PROPONENTES** que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro societário
- b) 10% das vagas para para PROPONENTES que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
- 6.2 Para validação do número majoritário de sócios mencionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1, será considerado o percentual de mais de 50% do quadro societário da Pessoa Jurídica do PROPONENTE. Desta forma, todos os sócios da Pessoa Jurídica PROPONENTE deverão obrigatoriamente ser cadastrados na INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura e constar no contrato ou estatuto social da instituição, anexado à INSCRIÇÃO conforme disposto no subitem 9.4.1 desta Chamada.
- 6.3 O PROPONENTE que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- **6.3.1** Caso o **PROPONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 6.3.2 Em caso de desistência de PROPONENTES optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por PROPO-NENTES que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- **6.4** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **6.4.1** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no **subitem 6.3**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5 Para concorrer às cotas, os sócios da Pessoa Jurídica PROPO-NENTE deverão obrigatoriamente autodeclarar-se no ato da INSCRI-ÇÃO, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, acompanhada do envio do documento de identidade.
- 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.
- a.1) Para as INSCRIÇÕES nas LINHAS A.1 e A.2 da CATEGORIA A e para as CATEGORIAS C e D, os PROPONENTES deverão obrigatoriamente possuir cadastro na ANCINE (Agência Nacional do Cinema) como PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE, nos termos da Instrução Normativa n.º 91, de 1 de dezembro de 2010, constando em seu registro na ANCINE pelo menos um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundária: CNAE nº 59.11-1/01 estúdios cinematográficos; CNAE nº 59.11-1/02 produção de filmes para publicidade; e CNAE nº 59.11-1/99 atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas an
- a.1.1) A comprovação deste registro na ANCINE deverá ser apresentada no momento da INSCRIÇÃO, em complementação aos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem 9.4.1, através do documento emitido no endereço eletrônico:

 $\label{lem:https://sad2.ancine.gov.br/agenteeconomico/consultaViaPortal/consultaExternaAE.seam$

- a.2) Para as INSCRIÇÕES na LINHA A.3 da CATEGORIA A, os PROPONENTES deverão obrigatoriamente possuir CNAEs referentes às atividades de produção audiovisual.
- a.3) Para as INSCRIÇÕES na CATEGORIA B, os PROPONENTES deverão possuir CNAEs com finalidades culturais, sem obrigatoriedade de vinculação ao segmento audiovisual.
- b) Para todas as CATEGORIAS, o PROPONENTE inscrito deverá estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, até a aprovação da COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, conforme item 17 deste Edital.
- **7.2** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que descumpriu uma ou mais condições citadas no **subitem 7.1**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- 7.3 Caso o PROPONENTE que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no subitem 7.1, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS

- **8.1** Considerando as **INSCRIÇÕES** em todas as **CATEGORIAS**, estão impedidos de participar desta Chamada:
- a) Pessoa Física.
- b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.
- c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.
- d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.

- e) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.
- ${\bf f}{\bf j}$ Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.
- g) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.
- 8.2 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOS-TA CULTURAL por PROPONENTE por CATEGORIA neste Edital. O PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) PROPOSTA CUL-TURAL em cada CATEGORIA, conforme definições do subitem 2.1.3.
- a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOS-TA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, soicios e responsaíveis legais), inscritas na mesma CATEGORIA, somente a primeira INSCRIC'APO submetida seraí considerada, sendo as demais desclassificadas
- **8.3** Considerando as **INSCRIÇÕES** em todas as **CATEGORIAS**, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:
- a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- b) Tenha cunho político-eleitoral;
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas colinações:
- d) Infrinja dispositivos da Lei n $^\circ$ 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual:
- f) Atente contra a ordem pública;
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente:
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo:
- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qual-
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilí-
- 8.4 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, o mesmo serai desclassificado, e sua participac'abo no processo desta Chamada serai descontinuada.
- 8.4.1 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IP-CA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 8.5 Não há impedimento para a participação do PROPONENTE que tenha sido contemplado com os Editais da SECEC anteriormente lançados.

9. INSCRIÇÃO

- 9.1 A INSCRIÇÃO nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
- 9.1.1 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA.
- **9.2** As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 09 (nove) horas do dia 05 (cinco) de setembro de 2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 19 (dezenove) de setembro de 2023, exclusivamente pela internet através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: http://cultura.rj.gov.br
- 9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:
- a) CADASTRO DO PROPONENTE
- b) CADASTRO DA **PROPOSTA CULTURAL**

9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

- 9.4.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da INSCRIÇÃO na Plataforma, o PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):
- a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural, e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro. O documento deve comprovar que o PROPONENTE está apto, regular e ativo na data de submissão da INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura.
- a.1) Para INSCRIÇÕES nas LINHAS A.1 e A.2 da CATEGORIA A e nas CATEGORIAS C e D, além do CADASTRO NACIONAL DA PES-SOA JURÍDICA, o PROPONENTE deverá anexar a comprovação de registro na ANCINE como Produtora Brasileira Independente através de documento emitido no endereço eletrônico:

https://sad2.ancine.gov.br/agenteeconomico/consultaViaPortal/consultaExternaAE.seam

- b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal.
- b.1) O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRIÇÃO.

- c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).
- d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RES-PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 13, devidamente assinada e datada pelo RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05, devidamente preenchido e assinado.
- h) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 14, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.
- i) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 15, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ, ou de laudo ou atestado médico, com expressa referência ao código correspondente da CID, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.
- 9.4.2 Napo serapo consideradas assinaturas com manipulac'apo de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do RESPONSÁVEL PELA EXE-CUÇÃO ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica PRO-PONENTE.
- 9.4.3 No caso de assinaturas digitais, seraÞo consideradas apenas as assinaturas digitais com certificac'aÞo válida.
- 9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no subitem 9.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRICÃO.

9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

- 9.5.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser enquadrada, no momento da INSCRIÇÃO, em uma das CATEGORIAS, conforme dispostas no item 3 e de acordo com os requisitos e especificações do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.
- 9.5.1.1 É de total responsabilidade do PROPONENTE inscrever a PROPOSTA CULTURAL na CATEGORIA e/ou LINHA na qual se adequa, dentro da Plataforma Desenvolve Cultura e, uma vez submetida a PROPOSTA CULTURAL, será expressamente vedada a alteração da CATEGORIA e/ou LINHA na qual está inscrita dentro da Plataforma, bem como para avaliação e continuidade de seu processo de participação nesta Chamada.
- 9.5.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a singularidade do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.
- 9.5.3 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, anexar na Plataforma Desenvolve Cultura (via upload) os seguintes documentos referentes à PROPOSTA CULTURAL, conforme listados abaixo e detalhados nos seus referidos ANEXOS:
- a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme detalhado no ANEXO 06.
- b) PLANILHA ORC'AMENTAìRIA, conforme modelo no ANEXO 07.c) CRONOGRAMA DE EXECUC'APO, conforme modelo no ANEXO
- d) ARQUIVOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS:

no formato de PDF

- d.1) CATEGORIA A LINHA A.1 LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA - FICÇÃO E ANIMAÇÃO - Para os PROPONENTES da LI-NHA A.1, será obrigatório o envio dos seguintes arquivos (via upload)
- d.1.1) ARGUMENTO da obra audiovisual com, no mínimo, 10 (dez) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;
- d.1.2) ROTEIRO da obra audiovisual com, no mínimo, 20 (vinte) pá-
- d.1.3) PROPOSTA ESTÉTICA da obra audiovisual, apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas do filme.
- d.2) CATEGORIA A LINHA A.2 LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA DOCUMENTÁRIO Para os PROPONENTES da LINHA A.2, será obrigatório o envio do seguinte arquivo (via upload) no formato de PDF:
- **d.2.1) ARGUMENTO** da obra audiovisual com, no mínimo, 10 (dez) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo.
- d.3) CATEGORIA A LINHA A.3 CURTA-METRAGEM OU OBRA SERIADA - FICÇÃO E ANIMAÇÃO - Para os PROPONENTES da LI-NHA A.3, será obrigatório o envio dos seguintes arquivos (via upload) no formato de PDF:
- d.3.1) ARGUMENTO da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;
- d.3.2) ROTEIRO da obra audiovisual com, no mínimo, 05 (cinco) páginas;
- d.3.3) PROPOSTA ESTÉTICA da obra audiovisual, apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas do filme.
- d.4) CATEGORIA B VIDEOCLIPE INDEPENDENTE Para os PRO-PONENTES da CATEGORIA B, será obrigatório o envio dos seguintes arquivos (via upload) no formato de PDF:
- d.4.1) ARGUMENTO da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;
- d.4.2) ROTEIRO da obra audiovisual com, no mínimo, 03 (três) páginas;
- d.4.3) PROPOSTA ESTÉTICA da obra audiovisual, apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas do filme.



- d.5) CATEGORIA C DESENVOLVIMENTO DE OBRA AUDIOVI-SUAL - Para os PROPONENTES da CATEGORIA C, será obrigatório o envio do seguinte arquivo (via upload) no formato de PDF:
- d.5.1) ARGUMENTO da obra audiovisual com, no mínimo, 10 (dez) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo.
- d.6) CATEGORIA D FINALIZAÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL Para os PROPONENTES da CATEGORIA D, será obrigatório o envio dos seguintes arquivos (via upload) no formato de PDF
- d.6.1) ARGUMENTO da obra audiovisual com, no mínimo, 10 (dez) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;
- d.6.2) ROTEIRO da obra audiovisual com, no mínimo, 20 (vinte) pá-
- d.6.3) PROPOSTA ESTÉTICA da obra audiovisual, apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências
- 9.6 Todos os campos referentes à inscrição do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) através da Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.
- 9.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADAS-TRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o PROPO-NENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- t9.9 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas.

- 9.10 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvi-
- 9.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada
- 9.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC
- 9.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a INSCRIÇÃO.
- 9.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PRO-PONENTE
- 9.15 A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil
- 9.16 A SECEC não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9 16 1 Após 30 (trinta) días corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as PROPOSTAS CULTURAIS, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não submetidas, ou seja, não finalizadas e/ou não enviadas na Plataforma Desenvolve Cultura, serão removidas da página do PROPONENTE.
- 9.17 Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:
- a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).
- 9.18 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
- 9.19 Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOS-

- TA CULTURAL, se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à INSCRIÇÃO nesta Chamada.
- 9.19.1 Caso seia identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CA-DASTRO DO PROPONENTE e no CADÁSTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.19.2 Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.19, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efe-
- 9.20 O acompanhamento das atualizações referentes à PROPOSTA inscrita será de total responsabilidade do PROPONENTE, sendo realizadas, prioritariamente, através da Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.20.1 O PROPONENTE ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

10. ANÁLISE TÉCNICA

- 10.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no subitem 9.2, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECEC.
- 10.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTU-RAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.
- 10.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|---------------|
| I) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. - A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 10 pontos) - A propostas está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 10 pontos) | 0 a 20 pontos |
| II) IMPACTO PARA A CULTURA FLUMINENSE E FORMAÇÃO DE PÚBLICO, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rio de Janeiro, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural. - A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina? (0 a 10 pontos) - A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 10 pontos) | 0 a 20 pontos |
| III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA, considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas. - O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos) - A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos) | 0 a 20 pontos |
| IV) HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, atrávés do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados. - A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos) - O projeto apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos) | 0 a 20 pontos |
| V) PLANO DE FINANCIAMENTO E ESTRATÉGIAS DE DISTRIBUIÇÃO E FRUIÇÃO DO PRODUTO, considerando as ações de inserção da obra audiovisual no mercado, a partir de sua comercialização, de suas estratégias de distribuição e fruição junto ao público-alvo. A proposta prevê uma estratégica de inserção da obra audiovisual no mercado, alcançando o público-alvo pretendido? (0 a 10 pontos) | 0 a 10 pontos |
| VI) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural. - A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos) | |
| TOTAL | 100 pontos |

- 10.3 A distribuição das PROPOSTAS CULTURAIS submetidas entre os membros da Banca Examinadora de Propostas Culturais ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada **PROPOSTA CULTURAL** receberá 02 (dois) pareceres.
- 10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da PROPOSTA CULTURAL.
- 10.4 A Banca Examinadora de Propostas Culturais pontuará as PRO-POSTAS CULTURAIS de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.
- 10.5 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação final abaixo de 40 (guarenta).
- 10.6 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 10.2.
- 10.7 A listagem dos PROPONENTES selecionados, se dará de acordo com a classificação em cada CATEGORIA e LINHA, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 10.2 e considerando o número de aportes definidos para cada CATEGORIA, bem as cotas átnico-raciais de acordo com os itans 5 a 6
- 10.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONEN-TES o desempate se dará considerando a major pontuação obtida nos critérios dispostos no subitem 10.2, conforme sua ordenação, até
- 10.8.1 Continuando o empate, será selecionado o PROPONENTE que não tenha sido contemplado nos Editais da SECEC, nos anos de 2020. 2021 e 2022.
- 10.8.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do PROPONENTE, dos mais antigos para os mais novos.
- 10.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por CATEGORIA e/ou LINHA e da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.
- 10.10 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo as listas por CATEGORIA e LINHA de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.11 Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no endereco eletrônico da SECEC e no DOERJ. após a conclusão do processo seletivo.
- 10.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é do PROPONENTE.

- 11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA
- 11.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, a contar da publicação do resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO do PROPOSTA CULTURAL, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- 11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.
- 11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscricão, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 11.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar
- 11.5 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de ar-
- 11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.
- 11.7 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.
- 11.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CUL-TURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais
- 11.9 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereco eletrônico da SECEC é dos PROPONENTES.
- 11.10 Somente as PROPOSTAS CULTURAIS classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Docu-
- 12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
- 12.1 As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONA-DOS na fase de Análise Técnica seguirão para a etapa de Habilitação
- 12.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO

- OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura:
- a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no DOERJ, o PROPO-NENTE SELECIONADO deverá providenciar a abertura de conta bancária, obrigatoriamente, no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da PROPOSTA CULTURAL, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.
- a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica PROPONENTE selecionada como titular
- a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo PROPONENTE SELECIONADO, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em DOERJ.
- a.3) O PROPONENTE que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.
- a.4) A SECEC não se resposabiliza por quaisquer intercorrências entre o PROPONENTE e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos
- b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 09, contendo razão social do PROPONENTE, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da PRO-POSTA CULTURAL selecionada nesta Chamada.
- c) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO GTS-CRF, emitido no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br
- e) CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SER-VIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS).
- g) CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDA PELA SE-CRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA; emitida no endereço eletrônico: https://www4.fazenda.ri.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.isf
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, emitida no endereco eletrônico: https://cndt-certidao.tst.ius.br/inicio.faces
- i) CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO PROPONENTE.



- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA EXPEDI-DA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO, emitida no endereço eletrônico: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal
- 12.3 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela SECEC, os documentos obrigatórios de CADASTRO DO PROPONENTE enviados na submissão da INSCRIÇÃO, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no
- 12.4 Os documentos apresentados no CADASTRO DO PROPONEN-TE e na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.
- 12.5 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SÉCEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.
- 12.6 Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme dispostos nos subitens 9.4 e 12.2.
- 12.6.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONEN- TES** e as **PROPOSTAS CULTURAIS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Re-
- 12.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no CADAS-TRO DO PROPONENTE, conforme subitem 9.4, e da DOCUMENTA-ÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com subitem 12.2, a SECEC publicará em seu endereço eletrônico, bem como no DOERJ, lista com os PROPONENTES habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.
- 12.8 Somente os PROPONENTES habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.
- 12.9 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é do PROPONENTE.
- 12.10 A SECEC poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contrata-
- 12.11 A SECEC não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por PROPONENTES que sejam forem inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no CADASTRO DO PROPONENTE conforme disposto no subitem 9.4, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 8 deste Regulamento.
- 13 RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATA-
- 13.1 O PROPONENTE inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- 13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.
- 13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 13.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.
- 13.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.
- 13.6 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas para contratação e das PROPOSTAS CULTURAIS inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).
- 13.7 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é dos PROPONENTES.
- 14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇA-MENTÁRIOS PELA SECEC
- 14.1 Após análise da documentação obrigatória do CADASTRO DO PROPONENTE e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CON-TRATAÇÃO de acordo com os subitens 9.4 e 12.2 o PROPONENTE habilitado para contratação receberá o TERMO DE EXECUÇÃO CUL-TURAL, conforme ANEXO 10, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-
- 14.1.1 O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela SECEC, após retorno do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- 15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
- 15.1 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA durante a execução da PROPOSTA CULTURAL, sendo preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo PROPONENTE.
- 15.2 Toda alteração de valores entre os itens da PLANILHA ORCA-MENTÁRIA que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última reade-quação antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-
- 15.2.1 A regra disposta no subitem 15.2 não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes original-
- 15.3 Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no CRONO-GRAMA DE EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL.

- 15.4 Toda e qualquer alteração da PROPOSTA CULTURAL, citada nos subitens 15.1 e 15.3, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023, através da **Plataforma De-**senvolve **Cultura**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após auto-
- 15.5 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na SECEC.
- 15.6 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome da PROPOSTA CULTU-RAL e a alteração do PROPONENTE (Pessoa Jurídica) da PROPOS-
- 15.6.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua INSCRIÇÃO
- 15.7 Não poderão ser alteradas durante a execução da PROPOSTA CULTURAL as ações relacionadas à CONTRAPARTIDA, à acessibilidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 16.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da PROPOS-TA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, prinmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECU-ÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: ra.rj.gov.br.
- 16.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a PROPOSTA CULTURAL deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudose-cec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- 16.2.1 A Assessoria de Comunicação da SECEC avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do PROPONENTE ou da PROPOSTA CULTU-
- 16.3 Em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OB-
- 16.3.1 A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPO-NENTE o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 16.3 des-
- 16.3.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05.
- 16.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 11, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de di-vulgação da SECEC, bem como poderá ser citada a seleção dos PROPONENTES para fins de divulgação institucional.
- 16.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na PROPOSTA CULTU-RAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SECEC excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- 17.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na Pla-taforma Desenvolve Cultura pelo PROPONENTE, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CUL-
- 17.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:
- a) ETAPA 1 Comprovação da realização da proposta através do RE-LATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 11, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.
- b) ETAPA 2 Comprovação da execução financeira através do RE-LATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTU-RAL, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 50 (cinquenta) dias corridos após finalizado o prazo da ETAPA 1. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da PROPOSTA CULTURAL.
- b.1) Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo PROPONENTE deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta
- b.2) As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à PROPOSTA e à CONTRAPARTIDA, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no DOERJ.
- 17.2 As PROPOSTAS CULTURAIS contempladas cujos prazos de execução forem maior que 180 (cento e oitenta) dias, deverão obrigatoriamente enviar para a SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura, um RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PARCIAL DA PRO-POSTA CULTURAL, considerando:
- a) PROPOSTAS CULTURAIS com prazo de execução de 12 (doze) meses - envio obrigatório do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PARCIAL DA PROPOSTA CULTURAL após 06 (seis) meses do início do prazo
- b) PROPOSTAS CULTURAIS com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses - envio obrigatório do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PARCIAL DA PROPOSTA CULTURAL após 12 (doze) meses do início do prazo de execução.
- 17.3 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso. comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à ETAPA 2, através do sistema Desenvolve Cultura.

- 17.3.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.
- 17.3.2 Os comprovantes citados no subitem 17.3, referente à ETAPA 2, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SECEC.
- 17.4 Os links enviados no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube ou Vimeo, respeitando as especificidades dispostas no subitem 16.3.
- 17.4.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da PROPOSTA CUL-TURAL (fotos, prints, listas de presença, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.
- 17.5 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido no subitem 17.1, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SE-CEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 18.1.1 A regra mencionada no subitem 18.1, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTU-RAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte.
- 18.2 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- 18.2.1 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereco eletrônico: log obrasaudiovisuais@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
- 19.1.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 19.1. As impugnações posteriores a essa data não terão
- 19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem
- 19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações
- 19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionado.
- 19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pú-
- 19.4 A SECEC poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer in-
- 19.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 9.2. 9.4. 9.5. 11.1 e 13.1. ficará a cargo da Autoridade Superior da SECEC a excepcionalidade de mecanismos alternativos de
- 19.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos. as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ÁNEXO 01 - CALENDÁRIO ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZA-ÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ANEXO 07 - PLANILHA ORC'AMENTAÌRIA

ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUC'APO

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORREN-

ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTU-

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PRO-POSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ÁNEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RES-

PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO 16 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS (CATEGORÍA B)

ANEXO 01

CALENDÁRIO

| | PRAZOS | | |
|--------------------------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| | | Início | Término |
| INSCRIÇÕES | Recebimento de Inscrições | 09h do dia 05/09/2023 | 18h do dia 19/09/2023 |
| - | Impugnação do Edital | 04/09/2023 | 12/09/2023 |
| CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO | Publicação do Resultado da Classificação Preliminar | 17/10 | /2023 |
| | Interposição de Recurso ao | 09h do dia 17/10/2023 | 18h do dia 19/10/2023 |
| | Resultado da Classificação Preliminar | | |
| | | 24/10 | /2023 |
| | Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados | | |
| HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO | | 09h do dia 24/10/2023 | 18h do dia 08/11/2023 |
| | Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise | | |
| | | 10/11/ | /2023 |
| | Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação | | |
| | | 09h do dia 10/11/2023 | 18h do dia 14/11/2023 |
| | Interposição de Recurso ao | | |
| | Resultado Preliminar da Habilitação | | |
| | | 17/11/ | /2023 |
| | Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação | | |
| CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS | | a partir de | 17/11/2023 |
| | Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos | | |

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Obras Audiovisuais nº 05/2023 e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados). O PROPONENTE concorda ainda que os dados informados na inscrição, sensíveis ou não, poderão ser compartilhados com o Governo Federal, que deverá assegurar sigilo e tratamento na forma dos arts. 46 a 51 da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na Plataforma Desenvolve

ANEXO 03

ESPECIFICACÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão se enquadrar em 01 (uma) das seguintes CATEGORIAS:

1. CATEGORIA A - LONGA-METRAGEM, CURTA-METRAGEM OU **OBRA SERIADA**

a) OBJETO: apoiar financeiramente propostas culturais de produção independente de obra audiovisual brasileira, podendo ser nos formatos de LONGA-METRAGEM, CURTA-METRAGEM ou OBRA SERIADA, podendo abordar todos os gêneros cinematográficos: drama, terror, romance, animação, ficção científica, ficção histórica, entre outros. A PROPOSTA CULTURAL deverá englobar todas as etapas da produção da obra audiovisual, considerando desde o desenvolvimento até a finalização.

b) LINHAS: O PROPONENTE poderá se inscrever em uma das seguintes LINHAS da CATEGORIA A:

I) LINHA A.1 - LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA - FICÇÃO E ANIMAÇÃO

OBJETO: Propostas de produção independente de obra audiovisual brasileira, nos formatos de LONGA-METRAGEM ou OBRA SERIADA, podendo abordar todos os gêneros cinematográficos: drama, terror, romance, animação, ficção científica, ficção histórica, entre outros, exceto documentário. As propostas deverão prever a realização de todas as etapas da produção da obra até sua finalização, estando pronta para exibição.

ESPECIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Os PROPONENTES inscritos na LINHA A.1 deverão, obrigatoriamente, possuir cadastro na ANCI-NE (Agência Nacional do Cinema) como PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE, nos termos da Instrução Normativa n.º 91, de 1 de dezembro de 2010, constando em seu registro na ANCINE pelo menos um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundária:

- a) CNAF nº 59 11-1/01 estúdios cinematográficos:
- b) CNAE nº 59.11-1/02 produção de filmes para publicidade; c) CNAE nº 59.11-1/99 atividades de produção cinematográfica, de eos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

A comprovação deste registro na ANCINE deverá ser apresentado no momento da INSCRIÇÃO, em complementação aos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem 9.4.1, através do documento emitido no endereço

https://sad2.ancine.gov.br/agenteeconomico/consultaViaPortal/consultaExternaAE.seam

DURAÇÃO DA OBRA AUDIOVISUAL: AS PROPOSTAS CULTURAIS de LONGA-METRAGEM deverão considerar duração superior a 70 (setenta) minutos. As PROPOSTAS de OBRA SERÍADA deverão considerar o mínimo 08 (oito) episódios com 20 (vinte) minutos cada para Ficção e 08 (oito) minutos cada para Animação.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: Todas as PROPOSTAS CUITUL RAIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e"c" do Edital.

Especificamente na LINHA A.1. as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo: legenda descritiva e audiodescrição. Os custos referentes à realização das medidas de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez por cento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da PROPOSTA CULTURAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTU-RAL em DOERJ

PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 12 (doze) proponentes contempla-

dos, considerando a reserva de cotas definidas conforme item 6, sen-

- 09 (nove) contemplados ampla concorrência
- 02 (dois) contemplados pessoas negras 01 (um) contemplado - pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

TOTAL INVESTIDO NA LINHA: R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)

II) LINHA A.2 - LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA - DOCU-**MENTÁRIO**

OBJETO: Propostas de produção independente de obra audiovisual brasileira, nos formatos de LONGA-METRAGEM ou OBRA SERIADA, podendo ser SOMENTE DOCUMENTÁRIO. As propostas deverão prever a realização de todas as etapas da produção da obra até sua finalização, estando pronta para exibição.

ESPECIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Os PROPONENTES inscritos na LINHA A.2 deverão obrigatoriamente possuir cadastro na ANCINE (Agência Nacional do Cinema) como **PRODUTORA BRASILEIRA IN- DEPENDENTE**, nos termos da Instrução Normativa n.º 91, de 1 de dezembro de 2010, constando em seu registro na ANCINE pelo menos um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundária:

- a) CNAE nº 59.11-1/01 estúdios cinematográficos;
 b) CNAE nº 59.11-1/02 produção de filmes para publicidade;
 c) CNAE nº 59.11-1/99 atividades de produção cinematográfica, de
- vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

A comprovação deste registro na ANCINE deverá ser apresentado no momento da INSCRIÇÃO, em complementação aos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem 9.4.1, através do documento emitido no endereço

https://sad2.ancine.gov.br/agenteeconomico/consultaViaPortal/consultaExternaAE.seam

DURAÇÃO DA OBRA AUDIOVISUAL: As PROPOSTAS CULTURAIS de LONGA-METRAGEM deverão considerar a duração superior a 70 (setenta) minutos. As PROPOSTAS de OBRA SERIÁDA deverão considerar o mínimo 08 (oito) episódios de 20 minutos cada

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: Todas as PROPOSTAS CULTU-RAIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e"c" do Edital.

Especificamente na LINHA A.2. as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo: legenda descritiva e audiodescrição. Os custos referentes à realização das medidas de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez por cento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da PROPOSTA CULTURAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTU-RAL em DOERJ

PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 06 (seis) proponentes contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme item 6, sen-

- 04 (quatro) contemplados ampla concorrência
- 01 (um) contemplado pessoa negra
- 01 (um) contemplado pessoa indígena

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de

VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão

TOTAL INVESTIDO NA LINHA: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de

III) LINHA A.3 - CURTA-METRAGEM

OBJETO: Propostas de produção independente de obra audiovisual brasileira inédita no formato de CURTA-METRAGEM, que possa vir a ser de ficcão, animação ou documentário. As propostas deverão prever a realização de todas as etapas da produção da obra até sua finalização, estando pronta para exibição.

ESPECIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Os PROPONENTES inscritos na LINHA A.3 deverão, obrigatoriamente, possuir CNAEs referentes às atividades de produção audiovisual.

DURAÇÃO DA OBRA AUDIOVISUAL: As PROPOSTAS CULTURAIS de CURTA-METRAGEM deverão considerar a duração entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) minutos para Ficção e Documentário e de, no mínimo, 04 (quatro) minutos para Animação.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: Todas as PROPOSTAS CULTU-RAIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e"c" do Edital.

Especificamente na LINHA A.3, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo: legenda descritiva. Os custos referentes à realização das medidas de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez por cento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da **PROPOSTA CULTURAL**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em

PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 68 (sessenta e oito) proponentes contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme

- 47 (quarenta e sete) contemplados ampla concorrência
- (quatorze) contemplado pessoa negra 07 (sete) contemplado - pessoa indígena

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de

VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 120.000,00 (cento e vin-

TOTAL INVESTIDO NA LINHA: R\$ 8.160.000,00 (oito milhões cento e sessenta mil reais)

c) CONTRAPARTIDA: A PROPOSTA inscrita na CATEGORIA A deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de CON-TRAPARTIDA, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino (IE) públicas ou organizações da sociedade civil (OSC), devendo ser realizada em formato de exibição gratuita da obra audio-

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em todas as LINHAS, a PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro fotográfico dos bastidores da producão audiovisual (still) com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) fotos, sendo pelo menos 05 (cinco) fotos de registro das ações de acessibilidade,

2. CATEGORIA B - VIDEOCLIPE INDEPENDENTE

a) OBJETO: Apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS de produção de obra audiovisual inédita em formato de VIDEOCLIPE, ou seja, integrando uma música e imagens, podendo utilizar elementos como atuação, cenografia, coreografia, figurino, iluminação, animação, efeitos visuais e sonoros, iconografia, grafismos, entre outros, com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho musical de um artista brasileiro independente. As propostas deverão prever a realização de todas as etapas da produção do VIDEOCLIPE até sua finalização, estando pronto para exibição.

ATENÇÃO:

As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas na CATEGORIA B deverão considerar músicas autorais, devendo o proponente apresentar no ato da inscrição documento de AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS, conforme ANEXO 16, caso o PROPO-NENTE e/ou o Artista não sejam os detentores dos direitos autorais da música a ser trabalhada.

As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas na CATEGORIA B não pode rão utilizar gravação de shows ao vivo para realização do videoclipe.

As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas na CATEGORIA B deverão considerar somente músicas previamente gravadas em estúdio para produção do videoclipe, não sendo permitida a utilização de áudios de

As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas na CATEGORIA B não poderão ser produzidas como lyric video, ou seja, com o objetivo único de exibir a letra da música em sincronia com o áudio.

As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas na CATEGORIA B não poderão ser produzidas como visualizer, ou seja, vídeo sem estrutura narrativa e com imagens em looping.

b) ESPECIFICAÇÃO DO PROPONENTE: os PROPONENTES inscritos na CATEGORIA B deverão obrigatoriamente possuir CNAEs com finalidades culturais

c) DURAÇÃO DA OBRA AUDIOVISUAL: as PROPOSTAS CULTU-RAIS deverão considerar, pelo menos, 03 (três) minutos de duração para os VIDEOCLIPES produzidos.

d) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: todas as PROPOSTAS CULTU-RAIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e"c" do Edital.

Especificamente na CATEGORIA B, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo: legenda descritiva. Os custos referentes à realização desta medida de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez por cento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da **PROPOSTA CULTURAL**.

- e) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTU-RAL em DOERJ
- f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 31 (trinta e um) proponentes contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme item
- 22 (vinte e dois) contemplados ampla concorrência
- 06 (seis) contemplados pessoas negras 03 (três) contemplados pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de

- g) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 25.000,00 (vinte e
- h) TOTAL INVESTIDO NA CATEGORIA: R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais)
- i) CONTRAPARTIDA: A PROPOSTA inscrita na CATEGORIA B deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de CON-TRAPARTIDA, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino (IE) públicas ou organizações da sociedade civil (OSC), devendo ser realizada em formato de exibição gratuita da obra audiovisual e/ou oficina.
- j) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em complementação à entrega do VI-DEOCLIPE finalizado, a PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATE-GORIA B deverá também prever, ao final de sua execução, a entrega do registro fotográfico dos bastidores da produção audiovisual (still) com, no mínimo, 10 (dez) fotos, sendo pelo menos 03 (três) fotos de registro das ações de acessibilidade, obrigatoriamente
- 3. CATEGORIA C DESENVOLVIMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL
- a) OBJETO: Apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS de desenvolvimento de um roteiro inédito para produção de audiovisual, considerando os formatos de longas metragens ou obras seriadas.
- As PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever ao final de sua realização a entrega do primeiro tratamento do roteiro desenvolvido, englobando a apresentação da pesquisa, o storyboard ou decupagem do filme (planejamento de enquadramento das cenas) de no mínimo 20 (vinte) minutos do filme, as planilhas de orçamento, cronograma, de-finição de equipes e departamentos. Poderá ainda ser complementada, opcionalmente, pelo dossiê de pesquisa.
- b) ESPECIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Os PROPONENTES inscritos na LINHA C deverão obrigatoriamente possuir cadastro na AN-CINE (Agência Nacional do Cinema) como PRODUTORA BRASILEI-RA INDEPENDENTE, nos termos da Instrução Normativa n.º de dezembro de 2010, constando em seu registro na ANCINE pelo menos um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundá-
- 59.11-1/01 estúdios cinematográficos; 59.11-1/02 produção de filmes para publicidade;
- 59.11-1/99 atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

A comprovação deste registro na ANCINE deverá ser apresentado no momento da INSCRIÇÃO, em complementação aos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem 9.4.1, através do documento emitido no endereço eletrônico:

https://sad2.ancine.gov.br/agenteeconomico/consultaViaPortal/consultaExternaAE.seam

- c) CONTRAPARTIDA: A PROPOSTA inscrita na CATEGORIA C deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de CON-TRAPARTIDA, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino (IE) públicas ou organizações da sociedade civil (OSC), devendo ser realizada em formato de oficina.
- d) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: Todas as PROPOSTAS CULTU-RAIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e"c" do Edital.

Especificamente na CATEGORIA C, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo: apresentação de estudo dos mecanismos de acessibilidade que serão aplicados na produção do filme, elaborado a partir da contratação de serviço de consultoria especializada na área. Os custos referentes à realização das medidas de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez por do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da PROPOSTA CULTURAL.

- e) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de ublicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO DOERJ.
- f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 24 (vinte e quatro) proponentes contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme
- 17 (dezessete) contemplados ampla concorrência
- 05 (cinco) contemplados pessoas negras
- 02 (dois) contemplados pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

- g) VALOR DO APORTE: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil
- h) TOTAL INVESTIDO NA CATEGORIA: R\$ 3.000.000,00 (três mi-
- i) REGISTRO DA CONTRAPARTIDA: a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em vídeo com mínimo de 10 minutos da oficina realizada. Este vídeo deverá ser incluído no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CUL-TURAL.
 - 4. CATEGORIA D FINALIZAÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL
- a) OBJETO: Apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS para finalização de longas-metragens, de duração superior a 70 (setenta) minutos, cujas imagens tenham sido captadas nos últimos anos e ne-

cessitem de edição, tratamento de imagem, colorização, tratamento de som, aplicação de efeitos especiais, linguagens inclusivas e gráficos que pertencerão ao filme. A **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever como entrega final o primeiro corte do filme

b) ESPECIFICAÇÃO DO PROPONENTE: os PROPONENTES inscritos na LINHA A.2 deverão obrigatoriamente possuir cadastro na AN-CINE (Agência Nacional do Cinema) como PRODUTORA BRASILEI-RA INDEPENDENTE, nos termos da Instrução Normativa n.º 91, de 1 de dezembro de 2010, constando em seu registro na ANCINE pelo menos um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundá-

59.11-1/01 - estúdios cinematográficos:

59.11-1/02 - produção de filmes para publicidade;

59.11-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

A comprovação deste registro na ANCINE deverá ser apresentado no momento da INSCRIÇÃO, em complementação aos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem 9.4.1, através do documento emitido no endereço

https://sad2.ancine.gov.br/agenteeconomico/consultaViaPortal/consultaExternaAE.seam

c) CONTRAPARTIDA: a PROPOSTA inscrita na CATEGORIA C deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de CON-TRAPARTIDA, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino (IE) públicas ou organizações da sociedade civil (OSC), devendo ser realizada em formato de exibição gratuita da obra audiovisual e/ou oficina.

d) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: todas as PROPOSTAS CULTU-RAIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a". "b" e"c" do Edital.

Especificamente na CATEGORIA D, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo: apresentação de estudo dos mecanismos de acessibilidade que serão aplicados na finalização do filme, elaborado a partir da contratação de serviço de consultoria especializada na área. Os custos referentes à realização das medidas de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez por cento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da PROPOSTA

e) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser réalizada no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em

- f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 20 (vinte) proponentes contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme item 6, sen-
- 14 (quatorze) contemplados ampla concorrência
- 04 (quatro) contemplados pessoas negras
- 02 (dois) contemplados pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de

- g) VALOR DO APORTE: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ca-
- h) TOTAL INVESTIDO NA CATEGORIA: R\$ 8.000.000.00 (oito mi-
- i) REGISTRO DA CONTRAPARTIDA: a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em vídeo com mínimo de 10 minutos da oficina realizada. Esse vídeo deverá ser incluído no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CUL-TURAL.

ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão conter os seguintes conteúdos a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com sua CATEGORIA:

CATEGORIA A - LONGA-METRAGEM, CURTA-METRAGEM OU OBRA SERIADA RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta de forma sucinta, informando o que será realizado, durante qual período, identificando a localidade dos profis-

Como orientação de escrita e formatação, a proposta poderá apresentar em seu resumo:

- n estrutura narrativa: n consistência dos personagens;
- n qualidade e modulação dos diálogos;

SINOPSE DA OBRA AUDIOVISUAL:

- n adequação ao público-alvo: n articulação entre tema central e temas secundários com as respec-
- tivas premissas e formas de abordá-los.

Apresente a sinopse da obra audiovisual a ser trabalhada, informando

o que será abordado, quem são as personagens e onde se passa, descrevendo o arco narrativo

DETALHAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL:

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Informe os sequintes detalhes da obra audiovisual

Formato: (longa-metragem, curta-metragem ou obra seriada) Gênero: (ficção, animação ou documentário) Duração:

Classificação indicativa: Locações previstas:

Possíveis parcerias:

Técnica de filmagem: (película, super 8, digital, outros...)

Público-Alvo:

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTU-RAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e importância da PROPOSTA CULTURAL, qual a sua

relevância no âmbito da cena cultural e o porquê é importante contar

PLANO DE FINANCIAMENTO E ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO:

Descreva as ações previstas para inserção da obra audiovisual no mercado, considerando sua comercialização, suas estratégias de distribuição e fruição junto ao público-alvo.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional,

- a) Língua Brasileira de Sinais LIBRAS;
- h) sistema Braille: c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos:
- f) linguagem simples; g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para
- pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia
- produtiva cultural; e d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas:
- Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como: a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e
- camarins: b) piso tátil;
- c) rampas; d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência:
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;

pessoas com deficiência.

demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.

CATEGORIA B - VIDEOCLIPE INDEPENDENTE RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta de forma sucinta, informando o que será realizado, durante qual período, identificando a localidade dos profissionais envolvidos

SINOPSE DA OBRA AUDIOVISUAL:

Apresente a sinopse da obra audiovisual a ser trabalhada, informando o que será abordado, o(s) artista(s) que irá(ão) performar a música, quem são as personagens e onde se passa, descrevendo o arco nar-

LINK E LETRA DA MÚSIC/OBJETO DO VIDEOCLIPE:

Apresente um link com o áudio completo da música que será o objeto

Insira também neste campo a letra completa da música objeto do vi-

DETALHAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL: Informe os seguintes detalhes da obra audiovisual:

Gênero musical:

Duração: Classificação indicativa:

Locações previstas:

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTU-RAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e importância da PROPOSTA CULTURAL, qual a sua relevância no âmbito da cena cultural e o porquê é importante contar a história proposta

PLANO DE FINANCIAMENTO E ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO:

Descreva as ações previstas para inserção da obra audiovisual no mercado, considerando sua comercialização, suas estratégias de distribuição e fruição junto ao público-alvo.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as acões e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional,

- a) Língua Brasileira de Sinais LIBRAS;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil: d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples: g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais espe-cializados em acessibilidade cultural;

- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas. Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:
- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e quarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência:
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada:
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e

pessoas com deficiência;

ACÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o pro-tagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunida-des tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.

CATEGORIA C - DESENVOLVIMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta de forma sucinta, informando o que será realizado, durante qual período, identificando a localidade dos profis-

SINOPSE DA OBRA AUDIOVISUAL:

Apresente a sinopse da obra audiovisual a ser trabalhada, informando o que será abordado, quem são as personagens e onde se passa,

DETALHAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL:

Informe os seguintes detalhes da obra audiovisual:

Formato: (longa-metragem) Gênero: (ficção, animação ou documentário) Duração Classificação indicativa:

Locações previstas: Possíveis parcerias Público-Alvo:

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTU-RAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e importância da PROPOSTA CULTURAL, qual a sua relevância no âmbito da cena cultural e o porquê é importante contar a história proposta.

PLANO DE FINANCIAMENTO E ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO:

Descreva as ações previstas para inserção da obra audiovisual no mercado, considerando sua comercialização, suas estratégias de distribuição e fruição junto ao público-alvo.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional,

- a) Língua Brasileira de Sinais LIBRAS;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil; d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos; f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela: e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais espe-
- cializados em acessibilidade cultural; o formação e sensibilização de age
- envolvidos na cadeia produtiva cultural; e d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas
- Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:
- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil: c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.

CATEGORIA D - FINALIZAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta de forma sucinta informando o que será realizado, durante qual período, identificando a localidade dos profissionais envolvidos

SINOPSE DA OBRA AUDIOVISUAL:

Apresente a sinopse da obra audiovisual a ser trabalhada, informando o que será abordado, quem são as personagens e onde se passa, descrevendo o arco narrativo.

LINK DO ÚLTIMO CORTE DO FILME (OU MATERIAL BRUTO):

Apresente o link no qual possa ser acessado o último corte do filme ou o material bruto captado.

DETALHAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL:

Informe os seguintes detalhes da obra audiovisual:

Formato: (longa-metragem) Gênero: (ficção, animação ou documentário) Classificação indicativa: Locações utilizadas: Parcerias previstas:

Público-Alvo:

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTU-RAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização

JUSTIFICATIVA

Informe a razão e importância da PROPOSTA CULTURAL, qual a sua relevância no âmbito da cena cultural e o porquê é importante contar a história proposta

PLANO DE FINANCIAMENTO E ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO:

Descreva as ações previstas para inserção da obra audiovisual no mercado, considerando sua comercialização, suas estratégias de distribuição e fruição junto ao público-alvo.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no **subitem 3.2** do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional,

- a) Língua Brasileira de Sinais LIBRAS:
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil; d) audiodescrição:
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples; g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência:

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como: a) capacitação de equipes atuantes nos proietos culturais:

- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais espe-
- cializados em acessibilidade cultural; c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os
- envolvidos na cadeia produtiva cultural: e d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
- Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:
- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e
- camarins; b) piso tátil:
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e quarda-corpos:
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência:
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada:
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência:

ACÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o pro-tagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL

_, portador(a) da Cédula de Identidade nº inscrito(a) no CPF sob no residente na cidade de DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL dentro dos termos do Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Obras Audiovisuais nº 05/2023, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓ-RIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguin-

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- . Arquivo digital; iii. Cartazes:
- iv. Divulgação em geral

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

> (Cidade), __ _ de _ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 06

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE DA PRO-POSTA, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE ou com os nomes dos integrantes da

Somente serão aceitas comprovações como o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL, caso este for listado como integrante da EQUIPE DA PROPOSTA, executando uma função específica dentro das atividades

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para com-

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em grupos (PROPO-NENTE e EQUIPE).

Nas comprovações de integrantes das equipes técnica e artística deverá estar destacada a função exercida por cada profissional

O documento deve ser enviado conforme a alínea a, do subitem 9.5 do Edital.

Materiais aceitos como comprovação:

respectivos links

-Prints de websites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

-Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;

-Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identifica-

do(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados

dos seus respectivos links. -Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPO-NENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus

-Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

-Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

-Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).

-Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUIPE DA PROPOSTA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

PROPONENTE

Atividade 1: Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa

Atividade 2:

Local:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa

Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s)

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s)



EQUIPE

Nome do profissional:

Função:

Atividade 1:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 3:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa incluindo o ano, obrigatoriamente).

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

ANEXO 07

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à rea-

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, prólabore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administra-

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc.

Logística: Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento, etc.

Divulgação, Mídia e Comunicação: Relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Acões de Acessibilidade: Relacione as acões de acessibilidade a realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço PCD que farão parte de sua proposta.

Custos Administrativos: Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Taxas e Seguros: Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.

> Total da LinhaR\$ TOTAL DA PROPOSTAR\$

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA **PROPONENTE** NOME DA PROPOSTA Descrição Qtde Unidade Qtde. de Unidade Valor Subtotal 1 - Pessoal - Profissionais da Área da Cultura R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Total da LinhaR\$ 2 - Pessoal - Demais Prestadores de Serviço R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Total da LinhaR\$ <u> 3 - Equipamentos, Material e Estrutura</u> R\$ R\$ R\$ 3.2 R\$ R\$ Total da LinhaR\$ 4 - Logística R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Total da LinhaR\$ 5 - Divulgação, Mídia e Comunicação R\$ R\$ 5.1 R\$ R\$ R\$ R\$ Total da LinhaR\$ 6 - Ações de Acessibilidade R\$ R\$ Total da LinhaR\$ 7 - Custos Administrativos R\$ R\$ R\$ R\$ Total da LinhaR\$

ANEXO 08

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

8 - Taxas e Seguros

8.1 8.2

O tempo previsto para a execução da PROPOSTA CULTURAL é de:

-CATEGORIA A - LINHA A.1 e A.2 - 24 (vinte e quatro) meses.

-CATEGORIA A - LINHA A.3 - 12 (doze) meses. -CATEGORIA B - 180 (cento e oitenta) dias / 06 (seis) meses. -CATEGORIA C - 24 (vinte e quatro) meses.

-CATEGORIA D - 24 (vinte e quatro) meses

Desta forma, o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO pode apresentar na tabela as colunas correspondentes ao número de meses de execução previstos para os projetos, respeitando os limites de cada LINHA e CA-TEGORIA do Edital, acima listados

Os quadros da coluna "ATIVIDADE" deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Após o preenchimento dos quadros na coluna "ATIVIDADE", cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um "X" em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A tabela de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.

| SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O O DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA. | CUMPRIMENTO DE TODAS AS | REGRAS DEFINIDAS NA (| CHAMADA P | ÚBLICA. ESTE | ANEXO É APENAS UM N | MODELO, O CRONOGRAMA |
|--|---|--|---|--|--|--|
| PROPONENTE NOME DA PROPOSTA | | | | | | |
| NOME DA PROPOSTA | | | | | | |
| N° ATIVIDADE | MÊS 1 | MÊS 2 | IV | ÊS 3 | MÊS 4 | MÊS |
| 1 PLANEJADA / READEQUADA | | | | | | |
| 2 PLANEJADA / READEQUADA 3 PLANEJADA / READEQUADA | | | | | | |
| 4 PLANEJADA / READEQUADA | | | | | | |
| 5 PLANEJADA / READEQUADA | | | | | | |
| 6 PLANEJADA / READEQUADA | | | | | | |
| 7 PLANEJADA / READEQUADA | | | | | | |
| 8 PLANEJADA / READEQUADA | | | | | | |
| 9 PLANEJADA / READEQUADA | | | | | | |
| 10 PLANEJADA / READEQUADA | | | | | | |
| <u></u> | | | | | | |
| ANEXO 09 DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE Eu, RG n° , CPF n° | b. Mencionar o Governo Fede Rio de Janeiro/Secretaria de nos créditos e em todo mater virtual e audiovisual) inserir a vulgação, na forma especifica disponibilizado no endereço | Estado de Cultura e Economical de divulgação do projeto a logomarca em todas as peada no Manual de Aplicação | nia Criativa (impresso, cças de di- da Marca | ções vinculad securitária e | das à legislação tributária, decorrente da execução do | squer ônus, direito e obriga- trabalhista, previdenciária ou presente TERMO, cujo cum- exclusivamente, ao PROPO |
| RG nº, CPF nº , domiciliado(a) no endereço | ra.rj.gov.br. | | | | | quaisquer compromissos as- |
| , bairro | c. Todo material de divulgação | o deverá ser previamente apro | ovado junto | • | | ros, ainda que vinculados à o por seus empregados, pre- |
| , CEP, município de, representante le- | à Assessoria de Comunicação | | | postos ou su | | o poi seus empregados, pre- |
| município de, representante le- gal da pessoa jurídica | Economia Criativa, com no m dência, através do e-mail co | | | F 20100 Ou 0u | | |
| , CNPJ n° | garantida a correta utilização | | . 440 00ja | VII. DAS SAI | NÇÕES | |
| , sediada no endere- co . bairro | | | uac-b | 1 0 ! " | lomonto incur | draga total accession |
| ço, bairro , CEP, | d. Abrir conta corrente no Ban transferência do recurso. | ico Bradesco, com objetivo de | e receber a | | | ıfração total ou parcial deste OMISSO sujeitará a PROPO |
| município de, venho declarar | transferencia do recurso. | | | | | • |
| que a conta corrente abaixo identificada foi para depósito e movimen- tação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no Edital de Chamada Emergen- cial de Apoio à Obras Audiovisuais nº 05/2023. | e. O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumpri- mento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado. | | | prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do ap | | |
| Agência: | f. Arcar com todos os demais vista na planilha de custos. | s custos que superem a estir | mativa pre- | | | ujeito a proibição de recebei os a contar da notificação de |
| (Cidade), de de 2023. | III. DO APORTE FINANCEIRO | | | inadimplência | | • |
| | 1. O valor do aporte financei ordem de R\$ 00.000,00 (XX) para o presente exercício se | XXXX mil reais), cuja despes | sa prevista | Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser obj de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiso | | |
| RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA ANEXO 10 | XXXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXX, referente aos contemplados inscritos na Ca- | | | | SPOSIÇÕES FINAIS | |
| _ | contemplados inscritos na | | | | | em extrato, no Diário Oficia denciada pela SECEC até o |
| TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL № AOA XXX/2023 PARA REA- | XXXXXX/XXXXXXX referente a | aos contemplados inscritos na XXXX/XXXXXXX referente ao | Categoria | quinto dia úti | | ua assinatura, no prazo má |
| LIZAÇÃO DA PROPOSTA "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | plados inscritos na Categoria D. 2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do PROPONENTE , a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária. | | | Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL só terá validade apó sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. | | |
| TADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, | | | | 3. As partes | se submetem, expressamen | te, a todo e qualquer proce- |
| Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPO- | IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA | | | em vigor, ber | n como a toda regulamentaç | vância das normas estaduais ção complementar que vier a do apoio financeiro em ques |
| NENTE XXXXXXXXXXXXXXX CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, se- | 1. O PROPONENTE deverá | apresentar o Relatório de Ex | ecução da | tão. | dia discipilital a correessao | do apolo ililanceno em ques |
| diado(a) na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (ór- | Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da | | | Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que nã puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito | | |
| gão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX.XXX, celebram o presente TER- MO DE EXECUÇÃO CULTURAL para a realização da proposta se- | realização da proposta. | | | | | |
| lecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Obras Audiovisuais nº 05/2023 que dispõe sobre o credenciamento de | O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial que concorreu. V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES O presente TERMO vigorará até XX de XXXX de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE. | | | foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o PROP NENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais p vilegiado que seja. Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o pr sente TERMO . | | |
| Pessoas Jurídicas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À OBRAS AUDIOVISUAIS Nº | | | | | | |
| 05/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições: I. OBJETO | | | | | | |
| | 2. A SECEC , através de sua | Autoridade Superior, poderá o | nrovar ev- | SECRETÁPI | Governo do Estado do R A DE ESTADO DE CULTUR | lio de Janeiro RA E ECONOMIA CRIATIVA |
| Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realiza- ção da proposta "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX selecionada através da EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À OBRAS AU- DIOVISUAIS № 05/2023. | cepcionalmente, a alteração da MO, mediante proposta do PF concretas que a justifique, de | a programação da execução d ROPONENTE, fundamentada | deste TER- em razões | | Danielle Barro | |
| | jeto. | | | | PROPONENT | E |
| II. DO COMPROMISSO DAS PARTES | VI. DAS RESPONSABILIDAD | ES DO PROPONENTE | | TESTEMUNH | AC. | |
| A SECEC se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução de projete extensioned de recursos. | O PROPONENTE assume as despesas decorrentes do formation of the control of t | como exclusivamente seus, o | | 1. | A5: | |
| do projeto selecionado. 2. O PROPONENTE obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro | à boa e perfeita execução do to de seus empregados, prep quer prejuízos que sejam caus | presente TERMO , e pelo con postos ou subordinados, e air | nportamen- nda, quais- | CPF/MF | | |
| Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SE- | 2. Os danos e prejuízos deve | rão ser ressarcidos ao Estado | o no prazo | 2. | | |
| CEC, na forma e condição propostas no Regulamento da Édital de Chamada Emergencial de Apoio à Obras Audiovisuais nº 05/2023, o qual é parte integrante do presente TERMO . | de 48 (quarenta e oito) hora NENTE do ato administrativo da. | | | CPF/MF | | |
| | | ANEXO 11 | | | | |
| | | IÇÃO DA PROPOSTA CULTU PARA CONSULTA) | JRAL | | | |
| RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL Datas de realização: | | | | | | |
| Datas de realização: Número de profissionais diretamente envolvidos: | | | | | | |
| Links para Comprovação da Execução: | | | | | | |
| Insira os links que comprovem a realização da proposta cultural de acor | do com a entrega definida para | categoria. | | | | |
| Como se deu a execução da Proposta Cultural? Material complementar que comprove a realização da Produção: | | | | | | |
| Links, lista de presença, peças gráficas, links de divulgação, registro foto Desdobramentos (se houver): | ográfico da execução da ação e | tc. | | | | |

ATENÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

ANEXO 12

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA (MODELO PARA CONSULTA)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FINANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

| CPF/CNPJ | Favorecido | N° Nota Fiscal | Data de Emissão | Comprovante de Pagamento | Item Orçamentário | Valor | Arquivos¹ |
|----------|------------|----------------|-----------------|--------------------------|-------------------|-------|-----------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |



| | | | — DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — | | |
|--|----------------------------|-----------------------------------|---|-------------------------------------|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Arquivos anexos de extrato banca | ário² | | | | |
| | | | | | |
| 1 Todos os comprovantes fiscais | referentes à execução | da proposta devem ser inse | ridos, em formato PDF, na coluna "Arquivos". | | |
| | | | | | |
| ² Extrato bancário da conta inscri | ita deve ser inserido, e | em formato PDF, no campo ". | Arquivos anexos de extrato bancário". | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | ANEXO 13 | | |
| | | | | | |
| | | DECLARAÇÃO DE USC | DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA | A EXECUÇAO | |
| Fu (name posial) | | onguen | to noonee traventi transcevual transgânere eu ne | anno indígena pertoder(a) de CD | F nº BC nº |
| Eu (nome social),, res | idente na | , enquan | to pessoa travesti, transexual, transgênero ou pe | midade com o Decreto nº 8.727 d | F nº, RG nº le 28 de abril de 2016, assim como com a |
| Resolução nº 12 de 16 de janeiro | de 2015 do Conselho I | Nacional de Combate à Discrir | ninação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, | Gavs Travestis e Transexuais - C | NCD/LGBT deseio ser reconhecido(a) iden- |
| tificado(a) e denominado(a) pelo nor | me social adotado por n | nim no âmbito desta SECEC/R | I sem que haia menção ao meu nome civil | | (nome civil) |
| Ciente de que os dados registrados | em meu documento ofic | cial de identificação não coincid | lem com o nome social adotado por mim, assino | abaixo esta DECLARAÇÃO, para o | que eu possa ser devidamente identificado(a) |
| e participar deste certame utilizando | meu nome social. | | | | |
| | | (Cidad | e), de de 2023. Assinatura do(a) Declarant | | |
| | | | Assinatura do(a) Declarant | te conforme Documento Oficial no l | Registro Civil |
| INCTRUCÕEC. | | | | | |
| INSTRUÇÕES: - O preenchimento deste anexo é o | poional | | | | |
| - Nos casos em que se aplique, de | | omento da inscrição | | | |
| rico cacco ciri que co aprique, ue | voia coi cha egac no m | omone da moongao. | | | |
| | | | ANEXO 14 | | |
| | | | | | |
| | | MODELO DE AUTODEO | LARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUI | BSTANCIADA | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | NOME: | | | |
| FOTO | | | | | |
| 1010 | | CPF: | | | |
| | | | | | |
| | | RG: | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| DECLARO, para fins de participação | o no Edital N°05/2023, d | que sou (in | formar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e | que os seguintes motivos justificar | m minha autodeclaração étnico-racial: |
| | | | | | |
| | | | | | |
| (O agente cultural deve apresentar | aqui sua história, explica | ando porque se considera pess | oa negra, parda ou indígena). | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais. | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| DATA: ASSINATURA: | | | | | |
| ASSINATURA: | | | | | |
| | | | | | |

ANEXO 15

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFI-CIÊNCIA

(PARA AGENTES CULTURAIS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, CPF no RG nº DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação

do edital e aplicação de sanções criminais. de 2023. (Cidade), de sinatura do(a) Declarante

ANEXO 16

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEI-ROS

Eu, (INSERIR NOME COMPLETO DO ARTISTA), RG nº _ _, bairro ___, domiciliado no endereço ___ CEP município , autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade
(INSERIR NOME DA OBRA ARTÍSTICA) para o projeto (INSERIR
NOME DO PROJETO CULTURAL) de autoria de (INSERIR RAZĂO
SOCIAL DO PROPONENTE), CNPJ n° _______, projeto este inscrito no Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Obras Au-

diovisuais Nº 05/2023, da Secretaria de Estado de Cultura e Econo-

mia Criativa - SECEC.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de En-quadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização)

ld: 2506846

EDITAL

CHAMADA EMERGENCIAL DE APOJO À MÚSICA Nº 06/2023 "MÚ-SICA NAS RUAS R.J", QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRÉSENTA-CÕES MUSICAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000144/2023 e deste instrumento, será realizado processo de apoio a realização de ações artísticas e culturais, no universo da música, a serem realizadas por Pessoas Físicas, presencialmente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Fe deral nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.
- 1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalida-
- 1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.
- 1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- 1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lpg.musica@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.

2. DEFINICÕES

- 2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições
- 2.1.1. "PROPONENTE": Pessoa Física (CPF) estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que esteja regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC. O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC por sua INSCRIÇÃO neste Edital, assim como pela execução de suas regras e realização da CONTRA-PARTIDA.
- o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no momento de ins-
- 2.1.1.2 Para participação nesta Chamada, o PROPONENTE deverá. obrigatoriamente, comprovar a realização de atividades pro prévias relacionadas ao obieto de sua PROPOSTA CULTURAL, por pelo menos 02 (dois) anos, consecutivos ou não, no Estado do Rio de Janeiro. Esta comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 9.5.2 deste Edital.
- 2.1.1.3 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal iunto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.
- 2.1.2 "PROPOSTA CULTURAL": a proposta realizada pelo PROPO-NENTE deverá estar de acordo com o formato definido no item 3 deste Edital e de acordo com os requisitos estabelecidos no ANEXO 3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO; executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ, com INSCRIÇÃO realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura
- 2.1.3 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.ri.gov.br/desenvolve-cultura; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA
- 2.1.4 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC

3. OBJETO DA CHAMADA

- 3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 300 (trezentos) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Físicas, para realização de PROPOSTAS CULTURAIS na área da música, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.
- a) PRODUÇÃO: apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam a execução de apresentações musicais presenciais, inéditas ou não, realizadas em espaços abertos de visibilidade pública ou praças. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações e requisitos do **ANEXO 03**. Valor disponibilizado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para
- a.1) As liberações e autorizações referentes à utilização dos espaços abertos de visibilidade pública ou praças para realização das apresentações musicais previstas na **PROPOSTA CULTURAL** são de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, ficando a SECEC excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária
- 3.2 As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir as especificações e reguisitos constantes no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.
- 3.3 As 300 (trezentas) PROPOSTAS CULTURAIS serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando os requisitos específicos deste Edital, a diversidade de estilos musicais e a proporcionalidade territorial, conforme mencionado no subitem 5.3.
- 3.4 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE** EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.
- 3.5 O valor total disponibilizado para esta Chamada é de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

- 4.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Regulamento, conforme disposto no ANEXO 01 - CA-
- 4.2 A realização das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.
- 4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SE-
- 4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PROPOSTA CULTURAL determinados ao PROPONENTE através deste Edital.
- 4.4 Fica a critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 3.000.000,0 (três milhões de reais).
- 5.2 Serão contemplados 300 (trezentos) PROPONENTES, com o valor de R\$10.000.00 (dez mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).
- 5.2.1 Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dis-

postas no **item 6** desta Chamada, serão previstos: 180 (cento e oitenta) contemplados na ampla concorrência, 60 (sessenta) contemplados na cota destinada à pessoas negras, 30 (trinta) contemplados na cota destinada à pessoas indígenas e 30 (trinta) contemplados na cota destinada à pessoas com deficiência.

- 5.3 Considerando os aportes destinados à ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.
- 5.3.1 Caso na Capital ou nos demais municípios não haja seleção de PROPOSTAS CULTURAIS na ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem 5.3, os recursos serão remanejados dentro o Edital, para a Capital ou para os demais municípios.
- 5.4 Caso nabo haja selec'abo de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a utilizac'abo da totalidade dos recursos disponibilizados nesta Chamada, o saldo dos recursos financeiros nabo utilizado poderai, a exclusivo criteirio da SECEC, atraveis de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital de Chamada Emergencial lanc'ado com orc'amento oriundo do Fundo Estadual de Cultura, desde que respeitadas as cotas definidas no item 6 deste Edital
- **5.5** A presente Chamada seral custeada com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e serabo aplicados na modalidade operac'abo nabo reembolsaivel, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015
- **5.6** Os recursos relativos ao presente exerci\(\text{ci\)o financeiro correra\(\text{Po}\) a\(\text{d}\) conta da seguinte dotac'a\(\text{Po}\) orc'amenta\(\text{riar}\):

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641 NATUREZA DE DESPESA: 3390.31 FONTES DE RECURSO: 1.749.227

- 5.7 Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serabo transferidos pela **SECEC**, atraveis do Fundo Estadual de Cultura, em parcela ujnica.
- 5.8 O valor do aporte mencionado no subitem 5.2, se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de imposto de renda na fonte, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.
- **5.8.1** Considerando a legislação atual referente ao recolhimento do imposto de renda na fonte, o valor líquido previsto para o aporte destinado aos **PROPONENTES** contemplados é de R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxxxxx reais).
- 5.9 O PROPONENTE poderaì obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realizac'al-o da sua PROPOSTA CULTURAL, desde que respeitados os direitos e condic'ol-es estabelecidas neste Regulamento.

6. COTAS

- 6.1 Considerandos valores mencionados no item 5, bem como a distribuição dos aportes definida conforme disposto no item 3 e no ANEXO 03 desta Chamada, ficam garantidas cotas do Edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para **PROPONENTES** que se identifiquem como pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para para PROPONEN-TES que se identifiquem como pessoas indígenas; e
- c) no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para PROPONENTES que possuam comprovadamente algum tipo de deficiência.
- 6.2 O PROPONENTE que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), às pessoas indígenas e às pessoas com deficiência concorrerá, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- **6.2.1** Caso o **PROPONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **6.2.2** Em caso de desistência de **PROPONENTES** optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por **PROPONENTES** que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.3 Caso não existam PROPONENTES inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento das cotas referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1 (pessoas negras e pessoas indígenas), o número de vagas restantes será remanejando inicialmente dentre es-
- **6.3.1** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente dentre estas categorias de cotas mencionadas no **subitem 6.3**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- **6.4** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento da cotas referidas na **alínea** "c" do subitem 6.1 (pessoas com deficiência), o número de vagas restantes será remanejando para a ampla concorrência.
- 6.5 Para concorrer às cotas étnicos-raciais, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da INSCRIÇÃO, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no ANEXO 12 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, e também uma carta consubstanciada.
- 6.6 Para concorrer às cotas para Pessoas com Deficiência PCD, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição no ato da INSCRIÇÃO através da apresentação da AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme ANEXO 13, complementada obrigatoriamente por 01 (um) dos seguintes documentos:
- a) LAUDO ou ATESTADO MÉDICO atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, com data de emissão dentro dos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Chamada Emergencial no DOERJ. O LAUDO ou ATESTADO MÉDICO deve conter nome completo e CPF do PROPONENTE, e deve ser elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.
- b) CARTEIRA DE IDENTIDADE DIFERENCIADA emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.
- c) CERTIFICADO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL emitido pelo

Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, nos conformes da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- d) CARTÃO DE GRATUIDADE DO VALE SOCIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA emitido pela Secretaria de Estado de Transporte do Rio de Janeiro SETRANS, com validade de no mínimo 4 (quatro) anos a partir de sua data de emissão, de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual nº 4.510, de 13 de janeiro de 2005, com o Decreto Estadual nº 36.992, de 25 de fevereiro de 2005, e com o Decreto Estadual nº 45.820, de 11 de novembro de 2016.
- e) TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL que decreta a interdição da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.767 do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.
- f) No caso de apresentação do TERMO DE CURATELA ou DECI-SÃO JUDICIAL, deve ser também anexadas as CÓPIAS SIMPLES DO RG E CPF DO CURADOR da pessoa com deficiência designado no documento.
- g) TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL que homologa o termo de decisão apoiada da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.783A do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.
- h) No caso de apresentação do TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL, devem ser também anexadas as CÓPIAS SIM-PLES DO RG E CPF DO APOIADOR da pessoa com deficiência designado no documento.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:
- a) ser Pessoa Física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da submissão da INSCRIÇÃO, que comprove atuação profissional na área da cultura, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro e tendo a responsabilidade de execução da PROPOS-TA CULTURAL e da CONTRAPARTIDA.
- b) estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro.
- 7.2 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE que descumpriu uma ou mais condições citadas no subitem 7.1, o mesmo será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- 7.3 Caso o PROPONENTE que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no subitem 7.1 seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS

- 8.1-Considerando as **INSCRIÇÕES** na presente Chamada, estão impedidos de participar:
- a) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da INSCRIÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura;
- b) Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual (MEI).
- **b.1)** O impedimento mencionado é referente a participação de MEI enquanto Pessoa Jurídica (CNPJ). Pessoas físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como pessoa física, utilizando seu CPF.
- c) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.
- d) Membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes, que tenham participado diretamente na etapa de proposição técnica da minuta deste Edital.
- e) Membros do Poder Judiciário Estadual.
- f) Pessoa Física que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC.
- g) Pessoas que sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.
- h) CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas.
- 8.2 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOS-TA CULTURAL por PROPONENTE, devendo ser única a proposta cultural submetida neste Edital por cada PROPONENTE, conforme definicões do item 3.
- a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) INS-CRIÇÃO com o mesmo CPF na presente Chamada, somente a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
- 8.3 Considerando as INSCRIÇÕES nesta Chamada, não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:
- a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- b) Tenha cunho político-eleitoral;
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual:
- f) Atente contra a ordem pública;
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou
- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qual-
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e

- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilí-
- 8.4 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais dos impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, o mesmo serai desclassificado e sua participac'abo no processo desta Chamada serai descontinuada.
- 8.4.1 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IP-CA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **8.5** Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

9. INSCRIÇÃO

- 9.1 A INSCRIÇÃO nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
- 9.1.1 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA.
- 9.2 As INSCRIÇÕES serão gratuitas, pelo período das 18 (dezoito) horas do dia 04 (quatro) de Setembro de 2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 18 (dezoito) de Setembro de 2023, exclusivamente pela internet, através da Plataforma Desenvolve Cultura, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da SECEC: http://cultura.ri.gov.br
- 9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:
- a) CADASTRO DO PROPONENTE
- b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

- 9.4.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da INSCRIÇÃO na Plataforma, o PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):
- a) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do PROPONENTE;
- b) CÓPIA SIMPLES DO CPF do PROPONENTE;
- c) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, em conformidade com a Lei no 6.225, de 24 de abril de 2012, de acordo com o ANEXO 5.
- c.1) N\u00e3o ser\u00e3o aceitas DECLARA\u00d7\u00f3ES DE RESID\u00eaNCIA assinadas por terceiros.
- c.2) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA que não estejam no modelo do ANEXO 5.
- c.3) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA sem data ou sem assinatura.
- d) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 11, devidamente assinada e datada pelo PROPONENTE.
- USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL, conforme ANEXO 06, devidamente preenchido e assinado.

e) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE

- f) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 12, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.
- g) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 13, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de documento(s) comprobatório(s) de acordo com o disposto no subitem 6.5.
- 9.4.2 Nabo serabo consideradas assinaturas com manipulac'abo de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do PROPONENTE.
- 9.4.3 No caso de assinaturas digitais, serabo consideradas apenas as assinaturas digitais com certificac'abo válida.
- 9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no subitem 9.4.1 e suas alíneas deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.

9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

- 9.5.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a singularidade do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 4 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.
- **9.5.2** Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via upload) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA CULTURAL**, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:
- a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme
- a.1) O PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL deverá ser anexado em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB.
- 9.6 Todos os campos referentes à inscrição do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) através da Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informacões.
- 9.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO

- DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.9 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas.
- 9.10 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida
- 9.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.
- **9.12** Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.
- 9.13 N\u00e3o ser\u00e3o aceitas modifica\u00e7\u00f3es ou substitui\u00e7\u00f3es de dados e de anexos depois de submetida a INSCRI\u00e7\u00e3O.
- 9.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PRO-
- **9.15** Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.
- 9.16 A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 9.17 A SECEC não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS

- cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS CULTURAIS** (incluindo os arquivos anexados) que tenham sido iniciadas porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na **Plataforma Desenvolve Cultura**, serão removidas da página do **PROPONENTE**.
- 9.18 Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:
- a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior:
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).
- 9.19 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
- 9.20 Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOS-TA CULTURAL se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à INSCRIÇÃO nesta Chamada.
- 9.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CA-DASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e

- sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.20.2 Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.20, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.21 O acompanhamento das atualizações referentes à PROPOSTA inscrita será de total responsabilidade do PROPONENTE, sendo realizadas prioritariamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.21.1 O PROPONENTE ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame, publicadas no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

10. ANÁLISE TÉCNICA

- 10.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no subitem 9.2, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECEC.
- 10.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTURAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.
- 10.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|---------------|
| | 0 a 25 pontos |
|) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. | |
| A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 12 pontos) | |
| A propostas está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos) | 0 a 25 pontos |
| I) IMPACTO PARA A CULTURA FLUMINENSE E FORMAÇÃO DE PÚBLICO, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rio de Janeiro, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural. A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina? (0 a 12 pontos) | o a 25 pontos |
| A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 13 pontos) | |
| II) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA, considerando a adequação da proposta cultural ao aporte previsto e às ações apresentadas pelo PROPONENTE no ato de INSCRIÇÃO. As ações previstas são adequadas à dimensão da proposta, considerando o valor aporte recebido? (0 a 10 pontos) A execução da proposta é viável considerando o local de realização previsto e o prazo estipulado pelo Edital? (0 a 10 pontos) | 0 a 20 pontos |
| | 0 a 20 pontos |
| V) HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE atrávés do PORTFOLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados. | o a zo pontos |
| Cada attividade devidamente comprovada valerá 01 (um) ponto, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades. Caso o PORTFÓLIO não possua a comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação do PROPONENTE, de acordo com os requisitos definidos no subitem 2.1.1.2, a nota do PROPONENTE será terada neste critério de avaliação. | |
| | 0 a 10 pontos |
| // ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluam pessoas pertencentes a putros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas .GBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos). | |
| A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos) | |
| TOTAL | 100 ponto |

- 10.3 A distribuição das PROPOSTAS CULTURAIS submetidas entre os membros da Banca Examinadora de Propostas Culturais ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada PROPOSTA CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.
- 10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da PROPOSTA CULTURAL.
- 10.4 A Banca Examinadora de Propostas Culturais pontuará as PRO-POSTAS CULTURAIS de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.
- 10.5 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).
- 10.6 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 10.2.
- 10.7 A listagem dos PROPONENTES selecionados se dará de acordo com a classificação nesta Chamada, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 10.2 e considerando o número de contemplados definido, bem como as cotas étnico-raciais, de acordo com os itens 5 e 6 do Edital.
- 10.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONEN- TES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **subitem 10.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.
- 10.8.1 Continuando o empate, será selecionado o PROPONENTE que não tenha sido contemplado nos Editais da SECEC, nos anos de 2020, 2021 e 2022.
- **10.8.2** Se ainda assim continuarem empatados, o critério de desempate será pelo proponente de maior idade.
- 10.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Física selecionada, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por Categoria e da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.
- 10.10 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo a lista de Classificação Geral, contendo os Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- **10.11** Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.
- 10.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é do PROPONENTE.

11 RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

- 11.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, a contar da publicação do resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- 11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou

- protocolados na sede da SECEC.
- 11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 11.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.
- 11.5 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.
- 11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.
- 11.7 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para habilitação. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.
- 11.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.
- 11.9 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é do PROPONENTE.
- **11.10** Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1 As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONA-DOS na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.
- 12.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura:
- a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no DOERJ, o PROPO-NENTE SELECIONADO deverá providenciar a abertura de conta bancária, obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da PROPOSTA CULTURAL, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão do aporte financeiro.
- a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Física PROPONENTE selecionada como titular.
- a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a

- um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROPONENTE SELECIONADO**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.
- a.3) O PROPONENTE que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.
- a.4) A SECEC não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o PROPONENTE e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.
- b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 8, contendo Razão Social do PROPONENTE, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da PROPOSTA CULTURAL selecionada nesta Charmada.
- 12.3 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela SECEC, os documentos obrigatórios de CADASTRO DO PROPONENTE enviados na submissão da INSCRIÇÃO, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos subitens 9.4.
- 12.4 Os documentos apresentados no CADASTRO DO PROPONEN-TE e na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.
- 12.5 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.
- 12.6 Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme dispostos nos subítens 9.4 e 12.2.
- 12.6.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONEN- TES e as PROPOSTAS CULTURAIS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.
- 12.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme subitem 9.4, e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com subitem 12.2, a SECEC publicará em seu endereço eletrônico, bem como no DOERJ, lista com os PROPONENTES habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.
- **12.8** Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.
- **12.9** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no ${\sf DOERJ}$ e no endereço eletrônico da ${\sf SECEC}$ é do ${\sf PROPONENTE}$.
- **12.10** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

- 12.11 A SECEC não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por PROPONENTES que seiam inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no CADASTRO DO PROPONENTE conforme disposto no subitem 9.4. ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 8 deste Regulamento.
- 13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATA-
- 13.1 O PROPONENTE inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- 13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.
- 13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 13.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.
- 13.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados
- 13.6 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das PROPOSTAS CULTURAIS habilitadas para contratação e das PROPOSTAS CULTURAIS inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).
- 13.7 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é do PROPONENTE.
- 14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇA-MENTÁRIOS PELA SECEC
- 14.1 Após análise da documentação obrigatória do CADASTRO DO PROPONENTE e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CON-TRATAÇÃO, de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, o PROPONEN-TE habilitado para contratação receberá o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme ANEXO 09, preenchido pela SECEC. Este documento deverá ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desen-
- 14.1.1 O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela SECEC, após retorno do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- 15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
- 15.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração da PROPOSTA CUL-TURAL, no que se refere ao ajuste de ações.
- 15.2 Toda e qualquer alteração da PROPOSTA CULTURAL citada no subitem 15.1, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023, através da Plataforma Desenvolve Cultura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.
- 15.3 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na SECEC.
- 15.4 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome da PROPOSTA CULTU-RAL e a alteração do PROPONENTE (Pessoa Física) da PROPOSTA
- 15.4.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua INSCRIÇÃO.
- 15.5 Não poderão ser alteradas durante a execução da PROPOSTA CULTURAL as ações relacionadas à CONTRAPARTIDA, à acessibi lidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da PROPOS-TA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, prin-

cipalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECU-CÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: ra.rj.gov.br.

- 16.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a PROPOSTA CULTURAL deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudose-cec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- 16.2.1 A Assessoria de Comunicação da SECEC avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do PROPONENTE ou da PROPOSTA CULTU-
- 16.3 A PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua execução, como CONTRAPARTIDA, a entrega do registro de realização da PROPOSTA CULTURAL em formato de vídeo. O vídeo deverá pos-suir o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, com registros da apresentação musical realizada, a ser disponibilizada pelo PROPONENTE gratuitamente, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em "modo não listado" até a análise e aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTU-RAL pela comissão técnica responsável, conforme disposto no subi-
- 16.3.1 A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPO-NENTE o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 16.3 deste Edital.
- 16.3.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL, conforme ANEXO 06
- 16.4 A PROPOSTA CULTURAL deve prever, obrigatoriamente, a produção de 01 (um) item de divulgação, seja ele banner, cartaz, camiseta ou outros, que possa ser utilizado pelo PROPONENTE durante sua apresentação. Este item deve apresentar as logomarcas e referências ao Edital, conforme disposto no subitem 16.1
- 16.5 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 10, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de di-vulgação da SECEC, bem como poderá ser citado, para fins de divulgação institucional
- 16.6 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do obieto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na PROPOSTA CULTU-RAL serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE ficando a SECEC excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- 17.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura pelo PROPONENTE, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CULTURAL.
- 17.1.1 A comprovação da execução se dará através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 10, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.
- 17.1.2 Os links enviados no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL deverão ser disponibilizados na íntegra, de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, respeitando as especificidades dispostas no subitem 16.3
- 17.1.3 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo únicom registros captados durante a execução da PROPOSTA CUL-TURAL (fotos, prints, clipping de imprensa e outros), no formato PDF, com no máximo 5 MB.
- 17.1.4 Caso não seia entreque o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido no subitem 17.1, ocasionando em sua reprovação publicada no DOERJ, o recurso financeiro deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SECEC. devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial des-

te Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

- 18.2 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- 18.2.1 Eventuais débitos decorrentes do recebimento do aporte poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
- 19.1.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 19.1. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
- 19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem
- 19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações
- 19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionada.
- 19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pú-
- 19.4 A SECEC poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro. através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.
- 19.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 13.1, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECEC a excepcionalidade de mecanismos alternativos de
- 18.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZA-ÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA

PROPOSTA CULTURAL ANEXO 07 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ANEXO 09 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ANEXO 10 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTU-

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RES-PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO 13 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO 01 **CALENDÁRIO**

| | PRA | zos | |
|--------------------------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| | | Início | Término |
| INSCRIÇÕES | Recebimento de Inscrições | 09h do dia 05/09/2023 | 18h do dia 19/09/2023 |
| | Impugnação do Edital | 05/09/2023 | 12/09/2023 |
| CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO | Publicação do Resultado da Classificação Preliminar | 17/10/ | 2023 |
| | Interposição de Recurso ao | 09h do dia 17/10/2023 | 18h do dia 19/10/2023 |
| | Resultado da Classificação Preliminar | | |
| | | 24/10/ | 2023 |
| | Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados | | |
| HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO | | 09h do dia 24/10/2023 | 18h do dia 08/11/2023 |
| | Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise | | |
| | | 10/11/ | 2023 |
| | Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação | | |
| | | 09h do dia 10/11/2023 | 18h do dia 14/11/2023 |
| | Interposição de Recurso ao | | |
| | Resultado Preliminar da Habilitação | | |
| | | 17/11/ | 2023 |
| | Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação | | |
| CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS | | a partir de | 17/11/2023 |
| | Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos | | |

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Música nº 06/2023 "MÚSICA NAS RUAS RJ" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no endereço

eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853. de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados). O PRO-PONENTE concorda ainda que os dados informados na inscrição. sensíveis ou não, poderão ser compartilhados com o Governo Federal, que deverá assegurar sigilo e tratamento na forma dos arts. 46 a 51 da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Ádimplência será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar nas seguintes definicões:

PRODUCÃO

a) OBJETO: apoiar financeiramente propostas culturais que prevejam a execução de apresentações musicais presenciais de cantores solo, coros, bandas, bandas instrumentais e grupos musicais, realizadas em espaços abertos de visibilidade pública ou praças, com ampla acessibilidade. A PROPOSTA CULTURAL poderá prever a apresentação



de trabalhos inéditos ou não e deverá ser realizada, obrigatoriamente,

- b) APRESENTAÇÕES E DURAÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL inscrita deverá prever ao menos 01 (uma) apresentação musical de, no mínimo, 01 (uma) hora de duração, realizada, dentro do prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, preferencialmente entre os dias 20. 21 e 22 de dezembro de 2023.
- c) INGRESSOS: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser gratuita e de classificação livre, visando a democratização do acesso aos bens cul-
- d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro de realização da PROPOSTA em formato de vídeo. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, com registros da apresentação musical realizada, a ser disponibilizada pelo PROPONENTE gratuitamente, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em "modo não listado" até a análise e aprovação do RE-LATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL pela comissão técnica responsável, conforme disposto no subitem 17.1
- e) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 300 (trezentas), considerando a reserva de cotas definidas conforme item 6, sendo:
- n 180 (cento e oitenta) contemplados ampla concorrência
- n 60 (sessenta) contemplados pessoas negras
- n 30 (trinta) contemplados pessoas indígenas
- n 30 (trinta) contemplados pessoas com deficiência
- f) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)* por proposta.

*Valor bruto, sujeito a retenção de Imposto de Renda na fonte.

ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

A PROPOSTA CULTURAL deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura

| APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL: |
|--|
| Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessário. |
| OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS): |
| |
| Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização. |
| JUSTIFICATIVA: |
| |
| Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais o projeto é relevante, necessário e benéfico. Demonstre a importância do projeto, tanto do ponto de vista artístico quanto cultural, fornecendo razões sólid- |
| para seu desenvolvimento e realização. |
| DATAS E LOCAL DE REALIZAÇÃO: |
| |
| Liste o local da apresentação (nome do espaço e endereço) e sua respectiva data, justificando a escolha do local e descrevendo sua acessibilidade ao público. |
| AÇÕES AFIRMATIVAS, DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO PREVISTAS: |
| TO THE PROPERTY OF THE PROPERT |

Cite as ações previstas que permitem o acesso do público composto por pessoas com deficiência e/ou outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos); bem como a participação destes grupos no desenvolvimento e execução da proposta.

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (Nome Completo), inscrito no CPF/MF nº (CPF), sob RG nº (RG), declaro, para os devidos fins, que resido no endereço (Rua e Número), (Complemento), (Bairro) - (Cidade) / Rio de Janeiro - CEP XXXXX-XXX, e que tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

(Local), / / 2023.

NOME DO PROPONENTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher o nome completo e assinar.

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-**POSTA CULTURAL**

| Eu, | _, porta |
|--|-----------|
| dor(a) da Cédula de Identidade nº | |
| | residente |
| à Rua, nº, na ci | dade de |
| , DECLARO ser titular dos direitos | autorais |
| e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual | apresen- |
| tado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CU | LTURAL |
| dentro dos termos do Edital de Chamada Emergencial de | |
| Música nº 06/2023 "MÚSICA NAS RUAS RJ", possuindo a | s respec- |
| tivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de | terceiros |
| que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO | a Secre- |
| taria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de | Janeiro |
| utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteú | ido apre |
| sentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA | CULTU |
| PAI em parte ou em sua totalidade para fine instituciona | ie a eam |

finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguin-

- Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

> de 2023. (Cidade),

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do PROPONENTE, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.

O documento deve ser enviado conforme a alínea a.1. do subitem 9.5.2 do Edital.

Materiais aceitos como comprovação:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE
- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE esteja claramente identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PRO-PONENTE esteja identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos com a menção do nome do PROPONENTE, claramente sinalizado e legível- contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).
- Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano)
- Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE prestou serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).
- Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

PROPONENTE Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa incluindo o ano, obrigatoriamente.) Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, <u>incluindo o ano, obrigatoriamente.)</u>

ANEXO 08

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

| Eu, | |
|---|--|
| RG n°, domiciliado(a) | CPF nº no endereço |
| , CEP | bairro , |
| município de, v que a conta corrente abaixo identificada foi para depósi tação exclusivos dos recursos transferidos por esta Si realização do projeto selecionado no Edital de Chama cial de Apoio à Música nº 06/2023 "MÚSICA NAS RUAÇÊNCIA: | ito e movimen- ecretaria, para ada Emergen- |
| Conta corrente: | |
| (Cidade), de de 20 |)23. |
| ASSINATURA DO PROPONENTE | |

ANEXO 09

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº MNR XXX/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023 PARA REALIZA-

JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/CNP.J nº XXXXXXXXXXX. residente/sediado na (endereco) -(bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Música nº 06/2023 "MÚSICA NAS RUAS RJ", representados por Pessoas Físicas para realização presencial de PROPOSTAS CULTU-RAIS, em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À MÚSICA Nº 06/2023 "MÚSICA NAS RUAS".

I - OBJETO

1 - Concessão de apoio financeiro ao **PROPONENTE** "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX selecionado através do Regulamento EDI-TAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À MÚSICA Nº 06/2023 "MÚSICA NAS RUAS RJ".

II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

- 1 A SECEC se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros ao PROPONENTE selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À MÚSICA Nº 06/2023 "MÚSICA NAS RUAS RJ"
- 2 O PROPONENTE obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro
- a) Realizar a PROPOSTA CULTURAL em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato deste TERMO DE EXECU-ÇÃO CULTURAL em DOERJ, na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À MÚSICA Nº 06/2023 "MÚSICA NAS RUAS RJ", o qual faz parte integrante do
- b) Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), bem como em todos os produtos resultantes da CONTRA-PARTIDA. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma espe-

cificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

- c) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de iden-
- d) Informar dados de conta bancária em nome do PROPONENTE, selecionado e classificado no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À MÚSICA Nº 06/2023 "MÚSICA NAS RUAS RJ", com objetivo de receber as transferências de recursos, nos moldes do item 12 da referida Chamada.
- e) Caso se faça necessária a contratação de equipe técnica para a realização da PROPOSTA CULTURAL apresentada no momento da inscrição, o **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada em sua execu-
- d) Autorizar a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, durante prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução. Conceder a autorização a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo referido em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTO-RAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CÓNTEÚDO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

III - DO APORTE FINANCEIRO

1 - O valor do aporte financeiro ao PROPONENTE selecionado é da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja despesa prevista para o

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

presente exercício será atendida pelo PT nº XXXXXXXXXXX, Natureza da Despesa XXXXXXX, Fonte XXX, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXXX.

2 - A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do **PROPONENTE**, a saber: Banco: XXXXX, Agência nº XXXX, Conta Corrente nº XXXXXXX-X.

IV - DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO

- 1 O PROPONENTE deverá apresentar o relatório de execução da PROPOSTA CULTURAL, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o prazo final estabelecido para a execução.
- 2 O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da Chamada Emergencial que concor-

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 1 O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXXXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
- 2 A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 1 O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO** e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- 2 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo

- de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPO-NENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de mul-
- 3 O Estado não é responsável por quaisquer ônus direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cum-primento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPO-
- 4 O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados

VII - DAS PENALIDADES

- 1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 2 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- 3 Eventuais débitos decorrentes da malversação dos recursos recebidos poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

- 2 Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 3 As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- 4 Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o PROPO-NENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja
- 5 Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

Estado do Rio de Janeiro SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Barros

NOME PROPONENTE

| | | | ANEXO 10 |
|--|---|---------------------------------|--|
| | | RELATÓRIO | DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA) |
| RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTU | DAL | | |
| Data de realização: | KAL | | |
| Quantitativo de público atingido: | | | |
| Número de membros diretamente envolvidos: | | | |
| Como se deu a execução da Proposta Cultural? Link de comprovação da execução da Proposta Cu Links de plataformas digitais (YouTube) de comprovaçã Materiais complementares (opcional): | | ção da proposta cultural | |
| Lista de presença, links de vídeos e redes sociais etc. | | | |
| OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O rela | tório será pre | eenchido na Plataforma I | Desenvolve Cultura. |
| | | | ANEXO 11 |
| | Di | ECLARAÇÃO DE USO | DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO |
| Eu (nome social),, residente na | | , enqu | anto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº, RG nº |
| Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conse | eino Nacionai por mim no â to oficial de ic | | , declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a nação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), idensem que haja menção ao meu nome civil (nome civil). m com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) |
| | | (Cidade) |), de de 2023. |
| | | | Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil |
| INSTRUÇÕES: - O preenchimento deste anexo é opcional Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue r | no momento | da inscrição. | |
| | | | ANEXO 12 |
| | ЮМ | DELO DE AUTODECLAI | RAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA |
| | | | |
| FOTO | | NOME: | |
| | | CPF: | |
| | | RG: | |
| | I | | |
| DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE C DÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha | | | À MÚSICA Nº 06/2023 "MÚSICA NAS RUAS", que sou (informar se é NEGRO, PARDO OU IN- |
| [O | | | |
| (O agente cultural deve apresentar aqui sua história, e | xplicando por | que se considera pesso | a negra, parda ou indigena). |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| D | : | | |
| Por ser verdade, assino a presente declaração e estol | ciente de qu | ue a apresentação de de | eclaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais. |
| DATA: | | | |
| ASSINATURA: | | | |
| | | | |
| | | | ANEXO 13 |
| | | | DDECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ara agentes culturais com deficiência) |
| Eu, | | . CPF nº | . RG nº . DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) |
| que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº | 13.146/2015 | (Lei Brasileira de Inclus | ão da Pessoa com Deficiência). |
| Por ser verdade, assino a presente declaração e estou | ı ciente de qı | ue a apresentação de de | eclaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais. |

__ de 2023.

(Cidade), ____

_ de _

Assinatura do(a) Proponente